



PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA
14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Declaração Unificada
MODELO 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

PREÂMBULO	
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria - 1144/2023/SES/GASEC, de 6 de novembro de 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2025.30550.001616	Tipo de licitação: Menor Valor
Data da abertura: 07/08/2025	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 90099/2025	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde Diretoria de Atenção Especializada	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250 (demais fontes caso seja necessário). Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4540 (demais ações caso seja necessário). Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação na LOA/PAS 2024: 4540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel Programa do PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme artigo 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, consoante justificativa constante no Termo de Referência.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28/03/2023: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências; Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063) 3027- 4361 /4362/4363/4364 Whatsapp: (63) 99966-1349 E - mail: cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	

2 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

1. DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI Móvel aérea (aeronave de transporte médico - tipo E), dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, homologada para voos diurnos/noturnos 24 horas por dia, visando a prestação de serviço continuado de transporte seguro de pacientes adulto, pediátrico e/ou neonatal inter- hospitalar, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sendo os pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **SERVIÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Art. 320, §3º do Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

2.5.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.5.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.21. O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5.23. A vedação de que trata o item 2.5.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. Os benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 4º da Lei 14.133/2021), não se aplicam quando o valor estimado do item for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme previsto no § 1º, inciso I, art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.7. A obtenção de benefícios referentes à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

- 4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027-4361.
- 4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
- 4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

- 4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027-4361.
- 4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 1 e 2):**
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo anexo)**:

6.1.1. Valor total do lote **ou menor valor total do lote (observado o preço unitário de referência)**;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

6.9.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

6.9.3. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.9.4. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

6.9.5. Proposta de preços que apresente as informações técnicas juntamente com planilha de composição de preços dos itens ofertados **conforme Modelo** em anexo.

6.9.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (**observado o preço unitário de referência**).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.
- 7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.
- 7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.18.7. O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.
- 7.18.8. Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.
- 7.18.9. Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.
- 7.18.10. A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.
- 7.18.11. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5, 2.5.1 e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1 Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçado pela SES/TO, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

12 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Emitir as certidões negativas de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresa Punidas (Cnep).
- j) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4. Para Fins De Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores OU igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I– Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II– Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III– Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- d) Não será habilitada a licitante que obtiver índices de liquidez corrente, liquidez e solvência geral menor que 1,00;
- e) A licitante que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior (22.4.4) será habilitada desde que possua capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado de contratação;
- f) Balanço patrimonial registrado na forma da lei, relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item ou grupo que estiver arrematando, conforme descrito no Art. 69 da lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- f.1) Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos da data da abertura da licitação, deverá apresentar tal documento referente ao último exercício financeiro;
- f.2) Pessoa jurídica constituída a menos de 1 (um) ano da data de abertura da licitação está dispensada da apresentação do balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, no entanto deverá apresentar seu balanço de abertura.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

h) Justifica-se a exigência da qualificação econômico-financeira, visto que o artigo 69 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

i) Explicitamos que os documentos solicitados estão em conformidade com o estabelecido no Art. 126 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Art. 67 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5 PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove **40% (quarenta por cento)** conforme objeto deste termo de referência, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, conforme disposto no §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 – TCU – Plenário).

c) A empresa vencedora do certame deverá comprovar qualificação técnica através dos documentos abaixo, de acordo com a legislação, através das homologações da Agência Nacional de Aviação Civil, como também comprovar que cumpre todas as exigências no Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária para o transporte de paciente em ambulância Tipo E:

d) A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado na letra “a” deste subitem.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

f) Para fins da comprovação de que trata a letra “a” deste subitem., os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

f.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g) Será exigida para fins de habilitação a comprovação de que a licitante dispõe de equipe e equipamentos especializados, a ser feita pela apresentação dos documentos listados adiante, como forma de demonstração de que a licitante vencedora atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

g.1) Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA), expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, hábil em certificar que a empresa licitante reúne requisitos mínimos estabelecido no regulamento aprovador para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

g.2) Comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas) aeronaves de cada modelo/item solicitado, através das Especificações Operativas (E.O.) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil que comprovem a autorização da empresa licitante para operação da(s) aeronave(s), segundo o(s) modelo(s) e marca(s), capacidade(s) e quantidade(s) necessária(s) a atender às exigências consignadas no Termo de Referência; A quantidade de 02 (duas) aeronaves é para os casos em que a aeronave esteja indisponível, a empresa vencedora do certame deverá ter reserva para continuidade no serviço. Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, as empresas CONTRATADAS deverão possuir aeronave reserva, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referência, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à CONTRATANTE

g.3) Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aeronavegabilidade (CA) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil constando os atuais proprietários e operadores atuais das aeronaves;

g.4) Certificado de Homologação Suplementar Tipo – CHST e cada aeronave descrita no lote, específica para transporte aeromédico adulto/infantil e incubadora;

g.5) Alvará de Vigilância Sanitária válido da sede da licitante e Certificado de Vistoria do Veículo das aeronaves que irão prestar o serviço;

g.6) Apresentar documento comprovando que a empresa esteja legalizada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

14 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- g.7) Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA) emitido pela ANAC;
- g.8) Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na prestação de serviço;
- g.9) Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional – MGSO, tendo sua Aceitação comprovada através do certificado FOP-111-ANAC conforme determina a ANAC em suas publicações RBAC 135 e IS 119- 002B.
- g.10) Especificação Operativa;
- g.11) CRM Jurídico;
- g.13) Coren Jurídico;
- g.14) Alvara de Vigilância Sanitária da Sede e da Aeronave.
- g.15) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES do estabelecimento e dos funcionários;
- g.16) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- g.17) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total mês para realizar o objeto deste termo.

h) JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- h.1. A exigência de documentação de habilitação técnica para os serviços contratação dos SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO“E” (**UTI MÓVEL AÉREA**), com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias da semana, para pacientes **ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL**, com infraestrutura e recursos humanos necessários garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da central estadual de regulação (CER), é fundamentada em diversos aspectos importantes que visam assegurar a eficácia e a segurança desses serviços.
- h.2) A exigência de qualificação técnica é essencial para que as empresas demonstrem condições para execução dos serviços em plenitude e nos prazos previstos. Explicitamos que os documentos solicitados estão em conformidade com o estabelecido no Art. 126 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Art 67 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Explicitamos ainda, que as exigências são usuais em diversos editais em licitações da União, Estados.
- h.3) Vale ressaltar a importância da exigência dos documentos em conformidade com a Legislação Ambiental e Sanitária, uma vez que muitos países têm regulamentações específicas que exigem que empresas que realizam esses tipos de serviços estejam devidamente registradas e possuam profissionais habilitados. Isso garante que as atividades sejam realizadas de acordo com normas ambientais e sanitárias vigentes.
- h.4) Sendo assim, a garantia de dualidade e resultados de empresas com profissionais habilitados tendem a seguir padrões de qualidade estabelecidos, o que contribui para o transporte interhospitalar de pacientes em tempo oportuno.
- h.5) Importante lembrar que a documentação de habilitação técnica pode incluir certificações, registros profissionais, treinamentos específicos e licenças necessárias para operar legalmente no setor. Esses documentos ajudam a identificar empresas e profissionais responsáveis e comprometidos com a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- h.6) Portanto, a exigência de documentação de habilitação técnica não apenas protege o consumidor e o ambiente, mas também promove a profissionalização do setor, garantindo que as empresas atuem de forma responsável e dentro dos padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.
- h.7) A empresa vencedora do certame deverá comprovar qualificação técnica através dos documentos abaixo, de acordo com a legislação, através das homologações da Agência Nacional de Aviação Civil, como também comprovar que cumpre todas as exigências no Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária para o transporte de paciente em ambulância Tipo E.
- h.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.14.1. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**
- 9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN Nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.18.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

16 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 11.2. Compete ao Secretário de estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O descrito neste item e nos itens 13 a 17, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.
- 12.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 6.066, de 28 de março de 2023 e demais normas complementares.
- 12.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 12.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em Ata.
- 12.5. Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.
- 12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 12.6.1. O exercício de preferência previsto no item **12.6**, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por meio de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

17 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 12.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 12.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.
- 12.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais relativas aos contratos.
- 12.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.
- 12.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.
- 12.10. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 12.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

- 13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 13.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 13.4. Quanto ao procedimento de carona:
- 13.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.4.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 13.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

18 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 13.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
- 14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata;
 - b) Houver o cancelamento parcial ou integral da Ata.
- 15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da Ata.
- 15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.
- 15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.
- 16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
- 16.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

19 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por meio de aditivo em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas respectivas alterações.

18.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de

21 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 01º de abril de 2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 134, § 4º do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

- 21.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de julho, do ano de 2025.

Assinatura digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Superintendente da Central de Licitação

23 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **Menor Valor Global**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da relação/Descrição dos produtos:

LOTE – 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANO	MARGEM DE SEGURANÇA ANO	TOTAL KM VOO ANO
1.	Prestação de serviço de UTI Móvel, Aeronave de Transporte Médico Tipo “ E” (UTI Móvel Aerea: Adulto, Pediátrico e Neonatal).	KM VOADO	356.289	277.905	634.194

24 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

ANEXO II – (ao edital)

TERMO DE REFERÊNCIA nº 5/2025/SES/SPAS/DCA

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde Diretoria de Atenção Especializada	Telefone: (63) 3027 - 4543 Telefone: (63) 3027 - 4544
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250 (demais fontes caso seja necessário). Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4540 (demais ações caso seja necessário). Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação na LOA/PAS 2024: 4540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel Programa do PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (x) SIM () NÃO	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI Móvel aérea (aeronave de transporte médico - tipo E), dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, homologada para voos diurnos/noturnos 24 horas por dia, visando a prestação de serviço continuado de transporte seguro de pacientes adulto, pediátrico e/ou neonatal inter-hospitalar, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sendo os pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2 Os produtos a serem adquiridos possuem as especificações técnicas conforme anexo I do Edital.

1.3 Com fulcro nos incisos I e IV do Art. 252 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, o qual tem como o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição/contratação eficaz, pois auxilia no planejamento nos casos em que não é possível definir o quantitativo exato da demanda, possibilitando assim a estruturação da contratação de forma a atender as demandas atualizadas, bem como garantir as necessidades das futuras e eventuais, necessidades que possam surgir durante todo período de vigência da referida Ata.

1.3.1. Neste sentido e considerando que a vigência deste registro de preços será de 12 (doze) meses poderá ser prorrogados os quantitativos físicos e financeiros por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o preconizado no Art. 262 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

1.3.2. A Secretaria Estadual de Saúde vem trabalhando na política de organização da Rede em todas as unidades hospitalares assistenciais do Estado do Tocantins, podendo assim haver a necessidade de ampliação futura nas remoções de pacientes graves para outra unidade que atenda maior complexidade, ou em situações em decorrência de situação sanitária, epidemiológica e eventos adversos em saúde pública, será redimensionado quantitativo de unidade de transporte por estabelecimento de saúde, a fim de atender a demanda social de saúde territorial.

1.3.3 A base de origem da aeronave deverá estar localizada em até 1.500 km de voo da cidade de Palmas - TO. A distância de 1.500 km/voo foi definida com base nas cidades que possuem bases além de Palmas, encontradas em pesquisas online, mas que ainda estão relativamente próximas, considerando a urgência na transferência do paciente. Preferencialmente, serão usados voos para destinos próximos, localizados na região Norte ou em áreas circunvizinhas, que não exijam paradas para reabastecimento durante o percurso.

1.4. O objeto da licitação tem a **natureza de serviço comum**, conforme estabelecido inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista os padrões de desempenho, qualidade e objetivos, adotando-se especificações usuais de mercado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante processo licitatório, pelo menor preço no item km voado.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente da Pasta, em conformidade com o estabelecido no inciso XV do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

25 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos Art. 105 e 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estado do Tocantins é um dos entes federados mais novo criado juntamente com a Constituição Federal de 1988, sendo composto por 139 municípios que, na grande maioria, possuem menos de 10 mil habitantes, com baixa densidade populacional, dificuldades na logística, infraestrutura deficitária, o que colabora para dificuldade de estruturar os serviços mais complexos, ocasionando grandes vazios assistenciais no Estado.

2.2. A rede assistencial hospitalar do Tocantins está organizada em unidades classificadas em: Porte I, II e III. As unidades hospitalares estão localizadas, em sua maioria, nas maiores cidades do estado, assim como os serviços de alta complexidade estão concentrados em poucos municípios. Além disso, alguns serviços específicos de média complexidade estão disponíveis apenas em determinadas localidades. Por esse motivo, muitos pacientes graves precisam ser transferidos para hospitais de maior complexidade, que funcionam como serviços de referência.

2.3. A regionalização é a diretriz do SUS que orienta a descentralização das ações e serviços de saúde, bem como os processos de negociação e pactuação entre os gestores (BRASIL, 2006a), sendo entendida como um "processo de organização das ações e serviços de saúde numa determinada região, visando à universalidade do acesso, a equidade, a integralidade e resolutividade". No Estado do Tocantins, conforme a Resolução CIB/TO Nº 161, de 29 de agosto de 2012, que definiu o recorte regional no Estado, das ações em serviços de saúde organizadas em 08 regiões de saúde, a saber:

- Bico do Papagaio;
- Médio Norte do Araguaia;
- Cerrado do Araguaia Tocantins;
- Cantão;
- Capim Dourado;
- Amor Perfeito;
- Ilha do Bananal;
- Sudeste.

2.4. Visando oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme princípio do SUS, a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins solicita contratação de empresas para o transporte de pacientes por via aérea (aeronave de transporte médico - tipo E), dotada de equipamentos médicos homologados pelo Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, homologada para voos diurnos/noturnos, visando a prestação de serviço continuado de transporte inter-hospitalar de pacientes adulto, pediátrico e/ou neonatal, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, para realizar as transferências intermunicipais e interestaduais, quando houver insuficiência e/ou inexistências de recursos na rede SUS do Tocantins.

2.5. A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, principalmente pelo crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e ainda pelo fato do Estado do Tocantins integrar a Região da Amazônia Legal e, não diferente desta, vivenciar os índices de vulnerabilidade social da sua população, ou seja, uma média de 94% da população depende do SUS.

2.6. Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins detem a responsabilidade de prover o serviço de UTI aérea e, diante da capacidade insuficiente em executar o serviço, pela dificuldade de ampliar infraestrutura existente, incluindo recursos humanos, e com base na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/1990), o Estado deve organizar as políticas de saúde capazes de atender as demandas da população;

2.7. Considerando que os serviços de UTI de transporte de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel aérea adulto, infantil e neonatal), destinados a pacientes atendidos nas unidades hospitalares do Estado do Tocantins é indispensável de forma a complementar aos serviços existentes na Rede, bem como, em garantir o atendimento integral aos usuários do SUS;

2.8. Considerando a grande extensão territorial do Estado do Tocantins que impõe distâncias significativas

26 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

entre os municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, o que ocasiona a necessidade de um transporte mais ágil e seguro, capazes de garantir suporte e cuidados para os pacientes graves;

2.9. Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18/10/2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que trata sobre a área da Rede de Urgência e Emergência, que constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, e estabelece como diretrizes: “a ampliação e garantia do acesso da população a serviços especializados, em tempo regional, garantindo a equidade no atendimento, a qualidade assistencial, a integralidade e a maior efetividade e eficiência na aplicação dos recursos financeiros”. Ainda “garantia da coordenação do cuidado e da continuidade assistencial, por meio de planejamento da estruturação e oferta de serviços, fluxos assistenciais e transporte sanitário em função das necessidades de saúde da população de um território definido, no âmbito das regiões de saúde”;

2.10. Considerando que de acordo com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) a população assistida por planos de saúde representa 8,3%, ou seja, o Tocantins apresenta um contingente de 91,7% da população tocantinense como SUS dependente (https://www.ans.gov.br/images/stories/Materiais_para_pesquisa/Perfil_setor/sala-de-situacao.html. Acesso em 20/01/2024;

2.11. Diante do exposto faz-se necessário o planejamento das necessidades de saúde da população, visando a melhor alternativa de atendimento ao usuário e promovendo a equidade, permitindo gerenciamento das ações de saúde no nível terciário da assistência médica, isto é, nas internações - tanto eletivas como de urgência, e nas transferências inter-hospitalares, de acordo com as demandas/necessidades da população;

2.12. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de prevenir agravos ao usuário do SUS, cumprindo funções essenciais ou necessárias à coletividade;

2.13. Com efeito, a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Art. 196), competindo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A imutabilidade dos direitos dos cidadãos, a respeito de situações pré-constituídas, está albergada na Carta Magna no capítulo destinado aos “Direitos e Garantias Individuais”.

2.14. Considerando a Portaria Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.15. Considerando a Portaria de Consolidação Nº 03 de 28 de setembro de 2017, Anexo III, no qual dispõe a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

2.16. Considerando a Portaria Nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, estabelece normas para o atendimento pré-hospitalar móvel, os sistemas de urgência e emergência, e os tipos de ambulâncias.

2.17. Considerando a RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

2.18. Considerando a Regulamento Brasileiro Da Aviação Civil (RBAC) Nº 90, no qual constam os Requisitos para Operações Especiais de Aviação Pública.

2.19. Considerando a Instrução Suplementar (IS) Nº 135-005 no qual dispõe sobre a Operação aeromédica realizada por operadores aéreos regidos pelo RBAC Nº 135.

2.20. Desta forma, o Poder Público poderá recorrer ao setor privado de saúde mediante celebração de contrato, convênio ou credenciamento, observando as normas de Direito Público (Art. 24 e § único da Lei Orgânica da Saúde e § 1º do Art. 199 da Constituição). É o que se denomina de participação complementar do setor privado no SUS.

2.21. Nesse contexto, justifica-se a contratação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes por meio de **UTI móvel aérea adulto pediátrico e neonatal (aeronave de transporte médico tipo “E”)**, considerando

27 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

a demanda por transferências inter- hospitalares e/ou interestadual em casos de urgência e emergência em que os pacientes se encontram em condição clínica grave. Essas transferências são necessárias quando o atendimento indicado para o paciente não é disponível no local de origem. O transporte deve ser realizado com aeronaves devidamente equipadas e com equipes compostas por médicos e enfermeiros especializados em transporte aeromédico, visando à redução do risco de doença e de outros agravos aos seus munícipes, atendendo a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Constituição Federal de 1988 no artigo 196, bem como o serviço deve disponibilizar toda infraestrutura e recursos humanos necessários, garantindo assim integralidade na assistência, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízo à saúde da população.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), com a Lei Orçamentária Anual (LOA- 2024), bem como com a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Decreto Orçamentário Nº 6.898 de 07 de fevereiro de 2025.

3.1.1. De modo específico à contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO
1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde.	30550.10.302.1165.4540	Organizar a rede de atenção às urgências e emergências para atendimento qualificado dos pacientes no resgate, no atendimento pré-hospitalar, coordenando os pontos de atenção à saúde.

3.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA– 2024), conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: 25053117000164-0-000001/2025. Segue link: <https://pncp.gov.br/app/pca/25053117000164/2025>.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A solicitação de ARP nesta contratação se justifica com fulcro nos incisos I e IV do Art. 252 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, pois o Sistema de Registro de Preços é uma alternativa de aquisição/contratação eficaz, pois auxilia no planejamento nos casos em que não é possível definir o quantitativo exato da demanda, possibilitando assim a estruturação da contratação de forma a atender as demandas atualizadas, bem como garantir as necessidades das futuras e eventuais, contratações. Neste sentido, considerando que não é possível prevê o quantitativo específico para a remoção de pacientes graves, necessita que os serviços sejam na modalidade de Sistema de Registro de Preços.

4.2 Portanto, conforme disposto no item acima, explicitamos que as aquisições futuras necessárias, serão realizadas de forma gradativa, por meio de baixa em ata, de acordo com as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o disposto no seu Art. 82, bem como o regramento disposto no Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

4.4 Quanto à aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, temos conforme o Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Art. 252, as hipóteses para aplicação do SRP:

Art. 252. O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

I - Pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

(...)

28 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

4.5 Portanto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais conveniente e oportuna para aquisição da despesa, aplicando os incisos I e IV do Art. 252 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

4.6 Conforme estabelecido no Art. 277 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada,

portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

4.7 Não será admitida proposta de preços com quantitativo inferior ao solicitado neste termo de referência.

4.8 O período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o preconizado no art. 262 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

4.9 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto nos Arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.12 O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.13 Nas hipóteses de contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços no Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Em conformidade ao estabelecido no Art. 266 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2 As negociações dos preços registrados ocorreram conforme estabelecidos nos Arts. 267 e 268 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023 e suas atualizações e demais regramento do Art. 82 da Lei Nº 14.133/2021, em especial o § 5º, inciso IV).

6. DO CANCELAMENTO

6.1 A empresa terá o seu registro de preços cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e

29 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, se não houver êxito nas negociações, Art. 270 do Decreto Nº 6.606/2023.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Será adotado o cadastro de reserva em conformidade com o estabelecido no inciso VII, Art. 82 da Lei 14.133/21 e Art. 261 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

7.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

7.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação nalicitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.4 Deverá ser respeitado a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

7.6 A análise da habilitação dos fornecedores cadastrados somente será realizada na oportunidade em que forem convocados, devendo ser observadas as mesmas exigências estabelecidas neste edital.

7.7 Poderá ser adotado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 269 e Art. 270 do Decreto Estadual Nº 6.606/23.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

8.2 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

8.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9. DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

9.1 Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, nas condições estabelecidas no Art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/23.

9.2 Poderão participar desta licitação para registro de preços, órgãos e entidades de outras esferas de Administração Pública, desde que comprovada a vantagem, a partir do encaminhamento de suas demandas anteriores ao pleito licitatório, que passarão a integrar o quantitativo a ser licitado.

9.3 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o serviço ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

30 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

10.2 Para prestação de serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021.

10.3 O objeto a ser contratado enquadrar-se-á nas condições exigidas pela nova lei de licitação 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.4 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, observando orçamento quanto à possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência do contrato e a disponibilidade orçamentária.

10.5 O serviço de UTI Móvel aérea (aeronave de transporte médico - tipo E), será responsável pelo transporte dos pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, considerando o perfil do paciente, o local em que se encontra o paciente, além da referência hospitalar e base do serviço de remoção. Destaca-se que o funcionamento deste serviço será ininterrupto, sendo ele 24 horas por dia e 7 dias da semana. Devendo atender todas as solicitações realizadas pela Central Estadual de Regulação.

10.6 As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

10.7 As licitantes deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Todavia, por questão operacional devidamente justificada e autorizada pela Contratante, a licitante poderá subcontratar de forma temporária e/ou especificamente a prestação do serviço parcial a terceiros, visando, assim, permitir a continuidade do serviço contratado.

10.8 As licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

10.9 A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) e por chamadas telefônicas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com tecnologia compatível com gravação e chamadas;

10.10 Para recepcionar as demandas por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens por e-mail e sistema telefônico, ou correspondente.

10.11 A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas em todos os chamados via Central de Atendimento.

10.11.1 A tecnologia deverá ser compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, não devendo ocorrer casos de linha ocupada, sendo estes, objeto de vistoria técnica pelo Núcleo de Fiscalização da SES/TO.

10.12 A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

10.13 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na oferta de serviços de remoção de pacientes em quadro crítico;

10.14 A CONTRATADA deve estar certificada e CONTRATADA pelos órgãos reguladores competentes, em conformidade com as normas e regulamentos do SUS.

10.15 A CONTRATADA deve demonstrar capacidade para atender tanto casos de urgência e emergência forem chamados, inclusive dispondo de mais de uma equipe de profissionais caso seja solicitado mais de um voo simultâneo respeitando o período de descanso e os prazos bem como a qualidade exigida.

10.16 A CONTRATADA deverá em sua base possuir equipe com profissionais com qualificação conforme objeto da contratação.

10.17 Apresentar comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove 40% (quarenta por cento) do termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

31 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

11.1 SUSTENTABILIDADE SOCIAL

11.1.1 Não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a CONTRATADA deverá observar:

11.1.2 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

11.1.3 Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA).

11.2 SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

11.2.1 Garantir a prestação de serviços de transporte médico inter-hospitalar em aeronave (UTI móvel aérea), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM (Preço km voo)**.

Avaliar fornecedores com base no custo-benefício, buscando prestação de serviços de alta qualidade e menor preço.

11.3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.3.1 A CONTRATADA deverá observar no que couber às práticas sustentáveis, para o fornecimento do produto, no que concerne a:

11.3.2 Os critérios de sustentabilidade dos materiais a serem utilizados para execução dos serviços pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal prevista na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e de outras providências.

11.3.3 Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a CONTRATADA deverá atender os requisitos previstos na Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislação vigente.

11.3.4 A CONTRATADA deverá atender ao artigo 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

11.3.5 Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.3.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.3.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.

11.3.8 Optar, sempre que possível, pela remessa eletrônica de documentos, com a finalidade de evitar desperdício de papel.

11.3.9 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

11.3.10 A CONTRATADA deve dar destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução Nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2017 – ANVISA). (Vide disposições detalhadas no item que trata dos Resíduos Serviços de saúde deste Guia). Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e Inmetro, se existentes.

11.3.10.1 Treinamento da equipe para segregação correta de resíduos em voo e após o pouso.

32 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

11.3.11 Redução de Emissões e Combustível, utilizando aeronaves com menor consumo de combustível e menor emissão de CO₂.

11.3.12 Planejamento logístico para otimizar rotas e reduzir voos desnecessários.

11.3.13 Adoção de tecnologias de propulsão híbrida ou alternativa, onde disponível.

11.3.14 Uso Racional de Materiais:

- Preferência por insumos reutilizáveis ou recicláveis sempre que possível.
- Minimização de embalagens plásticas descartáveis.
- Inventário inteligente de materiais a bordo, evitando excessos e desperdícios.

11.3.15 Eficiência Energética e Equipamentos:

- Escolha de equipamentos médicos com menor consumo de energia.
- Desligamento de aparelhos não essenciais durante voos para economia de energia.

11.3.16 Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Programas de educação ambiental para as equipes médicas e de voo.
- Estímulo à cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

11.3.17 Certificações e Indicadores Ambientais:

- Busca por certificações ambientais (como ISO 14001).
- Monitoramento contínuo de indicadores como pegada de carbono e volume de resíduos gerados por operação.

12. DA NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO

12.1 Findado o prazo estabelecido para implantação, a empresa apta deverá ter sua(s) aeronave(s) operacionais (s) devidamente vistoriada(s) pela equipe da SES/TO no prazo de até 10 (dez) dias.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação de até **40% (quarenta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às **atividades de apoio logístico, administrativo ou suporte técnico**, que não comprometam a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais à operação da UTI Aérea.

13.1.1. A subcontratação está prevista no **Art. 122** da lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que diz:

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.1.2 Fica vedada a subcontratação das seguintes atividades consideradas essenciais e estratégicas à execução do objeto contratual:

- a) Transporte aeromédico em si (aeronaves e tripulação);
- b) Atendimento médico, de enfermagem ou multiprofissional;
- c) Operação e manutenção dos equipamentos de suporte à vida.

33 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

13.1.3. A contratada deverá apresentar à Contratante, com no **mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência**, pedido formal de autorização para a subcontratação, contendo:

- a) Dados completos da empresa subcontratada;
- b) Descrição precisa da parcela do objeto a ser subcontratada;
- c) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista, e da capacidade técnica da subcontratada;
- d) Declaração de ciência e aceitação solidária da subcontratada quanto às responsabilidades contratuais e legais.

13.1.4. A autorização da Administração dependerá de análise da compatibilidade técnica e jurídica da subcontratação proposta com os objetivos e requisitos do contrato, podendo ser **indeferida a qualquer tempo**, mediante justificativa.

13.1.5 A contratada continuará sendo a **única responsável perante a Administração Pública** pela fiel execução do contrato, inclusive quanto às obrigações decorrentes das parcelas subcontratadas.

13.1.5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.6 O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo de rescisão contratual, se for o caso.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A garantia contratual seguirá nos termos dos Art. 96 ao 99 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos Arts. 96, 97 e 98 da mesma Lei, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, neste caso a retenção efetuada não implicará em nenhum direito de compensação financeira para a CONTRATADA

14.5 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber; e
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 17, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU Nº 1.316, de 09 de junho de 2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

34 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

15.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

15.3. Ressaltamos que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação que será processada por pregão eletrônico, a definição da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do Art. 256 §2º do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 30550;

II) Fonte de Recursos: [1.500.1002.102 e 1.600.0000.250];

III) Programa de Trabalho: 1165 – Integração de ações e serviços de saúde; IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

V) Plano Interno: [...];

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. A Análise de Riscos é apêndice deste Termo de Referência.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1.1 A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, até o limite estabelecido na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. Nos termos do inciso I do Art. 106, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se a contratação plurianual diante da vantajosidade econômica e da essencialidade da política pública. Ainda, a contratação alinha-se com as diretrizes norteadoras do SUS no Estado do Tocantins, contidas no Plano Estadual de Saúde 2024- 2027, Programação Anual de Saúde 2024 e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.

19.3. O marco inicial da vigência se dará da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

19.4. A prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar em **aeronave de transporte médico tipo “E” (UTI Móvel Aérea: adulto, pediátrico e neonatal)**, deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias da semana, para transporte de pacientes adultos, infantil e neonatal, com infraestrutura e recursos humanos necessários garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da Central Estadual de Regulação (CER)

19.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura de contrato mediante Ordem de Serviços, conforme demanda encaminhada pela SES/Diretoria de Compras, podendo ser por meio de telefone ou e-mail.

19.6. O prazo ora estipulado deve ser respeitado literalmente, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

35 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

19.7. Em casos excepcionais de prorrogação para iniciar os serviços, a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 15.1., devendo prevalecer o interesse público e conforme determina a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.8. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de início dos serviços ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

19.8.1 A empresa deverá fornecer e manter, no mínimo, dois telefones de contato que funcionem por vinte e quatro horas, todos os dias, inclusive finais de semana e feriado.

19.9. Entende-se por prestação de serviços de transporte inter-hospitalar o deslocamento de pacientes da unidade de origem até a unidade de destino.

19.10. A solicitação do serviço de transporte inter-hospitalar será através do preenchimento de Formulário de Solicitação de Transporte disponibilizado pela Secretaria Estadual da Saúde (Anexo I) às unidades hospitalares, no qual que deverá constar, no mínimo: data e horário da solicitação, identificação da empresa prestadora do serviço e de seu funcionário que realizou o atendimento da solicitação, nome do paciente, patologia/motivo do transporte, local de origem (local em que o paciente se encontra no aguardo da transferência), local de destino, assinatura do responsável pela solicitação.

19.11. O formulário de solicitação de transporte inter-hospitalar será preenchido pela unidade solicitante (origem do paciente), encaminhada a Central Estadual de Regulação e esta acionará a empresa CONTRATADA. A Central Estadual de Regulação preencherá a planilha (Anexo I), contendo as seguintes informações: Ordem, finalidade do transporte,

tipo de solicitação, nome paciente, unidade de origem, unidade destino, trajeto aéreo, data e status do transporte. E encaminhará a Diretoria de Controle e Avaliação quando solicitado via memorando.

19.12. A CONTRADADA deverá apresentar planilha que servirá como instrumento de medição dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como, comprovação de solicitação e conferência junto ao laudo de viagem a ser encaminhado pela empresa.

19.13. A CONTRATADA ficará responsável pela apresentação dos laudos das viagens realizadas no mês em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte a execução, no qual deverá constar o nome do paciente, nome do médico, enfermeiro e piloto (presentes no ato do transporte), com seus devidos números de registros, e também a leitura da quilometragem executada somente para o transporte do paciente.

19.14. Eventuais discrepâncias entre o serviço solicitado e o laudo de viagem apresentado pela CONTRATADA poderá ser contestado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesta hipótese, apresentar esclarecimentos complementares ao laudo e ou providenciar a sua correção e/ou justificativa quando couber.

19.15. Os serviços deverão ser prestados onde a SES/TO indicar, ou seja, a ORIGEM e DESTINOS dos pacientes serão os determinados pela SES/TO/ Central Estadual de Regulação;

19.16. Todos os traslados compreendem o percurso desde a base da aeronave até o local onde o paciente se encontra, seguido do transporte até a unidade hospitalar de destino e, por fim, o retorno à base.

19.17. Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela SES/TO/REGULAÇÃO, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007;

19.18. Para o transporte, faz-se necessária à obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitidas ao médico solicitante através de e-mail, telefone (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);

19.19. As condições de execução do serviço são as previstas neste Termo de Referência, na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 que Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, a Resolução Nº 1671, de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências; e demais normatizações.

19.20. No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantida por parte da CONTRATANTE a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que,





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada às restrições clínicas. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007).

19.21. O quantitativo de aeronaves a serem disponibilizadas deverá ser suficiente ao pleno atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins inclusive sendo disponibilizadas em voos simultâneos, constituindo falta grave, passível de rescisão e responsabilização, o não atendimento das demandas nos prazos definidos por falta de aeronaves homologadas. Ainda, é dever da CONTRATADA manter aeronaves de contingência para evitar qualquer evento de solução de continuidade.

19.22. O gerenciamento do tipo da aeronave a ser disponibilizada é de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá considerar todas as características da ocorrência a ser atendida.

19.23. Sendo detectada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, as detentoras são obrigadas a saná-la, às suas expensas, imediatamente após ser comunicado do fato;

19.24. Não sendo possível a correção imediata de que trata o item anterior sem que traga riscos ao paciente, o serviço poderá ser executado a critério da CONTRATANTE que tentará suprir a irregularidade sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à detentora, e reparação dos danos porventura causados a ela.

19.25. O serviço compreende o transporte inter-hospitalar em aeronave de transporte médico do(s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado.

19.26. As manutenções preventivas aeronaves deverão ser realizadas de forma agendada e a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE.

19.27. No caso das manutenções preventivas ou quebra da aeronave, a CONTRATADA deverá providenciar outra aeronave com as mesmas características para atender a demanda até que seja realizada a manutenção/conserto, a fim de evitar a descontinuidade nos chamados realizados pela CONTRATANTE.

19.28 O preço proposto do serviço será quilometro voado, estando à disposição da SES/TO 24 horas por dia, 7 dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à CONTRATANTE, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do chamado.

20. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A base de origem da aeronave deverá ser em até 1.500km voo da cidade de Palmas - TO, que não necessite de paradas para reabastecimento durante o percurso. Os 1.500 km/voo foram definidos com base na distância da cidade que possuem base além de Palmas encontradas em pesquisas online, mas que ainda é relativamente próxima, considerando a necessidade de urgência na transferência do paciente.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.3. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.4 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

21.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

37 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

21.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput).

21.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

21.9. O gestor e fiscais serão indicados pela Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, em conformidade com o estabelecido no Art 27 § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, e, atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 3º, §1º da Portaria Nº 494/2022/SES/GASEC, publicada DOE Nº 6.098, logo após a publicação no diário oficial do instrumento contratual.

21.10. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

21.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, estão dispostos no item 9 deste termo de referência.

21.12. Os critérios de medições e pagamento estão estabelecidos nos itens 7 e 8 deste termo de referência.

21.13. Conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, a fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria Nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput).

22.2. Caberá ao técnico fiscal acompanhar a execução do contrato, avaliando se a prestação do serviço está de acordo com os termos contratados. Se necessário, ele verificará a quantidade, qualidade, tempo e modo de execução, conforme os indicadores estipulados no edital, para fins de pagamento com base no resultado pretendido pela Administração Pública. Esse acompanhamento poderá contar com o apoio da fiscalização administrativa e abrangerá as responsabilidades previstas no art. 31 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, além das condições impostas no contrato, garantindo assim os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, VI);

22.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, §1º e Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, II);

22.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, III);

22.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, IV);

22.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, V);

22.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, VII).

22.8. No exercício da fiscalização quando identificado irregularidade quanto à prestação dos serviços contratualizados o fiscal de contrato deverá notificar a contratada. Prevalecendo a irregularidade deverá ser comunicado ao gestor de contrato.

38 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 22.9. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
- 22.10. Caso julgue necessário, a SES-TO poderá indicar outro (s) fiscal (is), com base na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.
- 22.11. A contratada deverá emitir, quando solicitado, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestado, ou colocado à disposição;

23. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 23.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).
- 23.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 23, IV).
- 23.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, bem como as responsabilidades dispostas no Art. 32 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

24. GESTOR DO CONTRATO

- 24.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, IV).
- 24.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, II).
- 24.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, III).
- 24.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, VIII).
- 24.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, X).
- 24.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, VI).
- 24.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025**

24.8 Caberá ao gestor do contrato à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, bem como as responsabilidades dispostas no Art. 30 do Decreto estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

25. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (SERVIÇOS E AERONAVE):**25.1 A aeronave (bimotora turboélice) deverá possuir os requisitos mínimos:**

- a) Deverá conter todos os equipamentos descritos para ambulâncias de suporte avançado, tanto adulto como infantil e neonatal, com as adaptações necessárias para o uso em ambientes hipobáricos, homologados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CFM Nº. 1.671, de 9 de julho de 2003;
- b) Tripulante(s): Um piloto;
- c) Equipe médica: Um médico e um enfermeiro;
- d) Passageiros: Um paciente e um Acompanhante;
- e) Tempo de mobilidade máxima 120 (cento e vinte) minutos a contar da solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;
- f) Para contagem do trecho voado, este será calculado da seguinte forma: Deslocamento da Cidade de origem da aeronave (base mais próxima da origem do paciente) / Cidade de Origem do Paciente / Cidade Destino do Paciente / Retorno da Aeronave sua Base.
- g) O custo do traslado aéreo incidirá com base nos quilômetros voados, independente da programação pré-estabelecida, sendo possível o aproveitamento dos trechos para o traslado de outros pacientes. Exemplo: Caso o retorno coincida com o transporte de outro paciente, esse trecho será aproveitado sem custo adicional e não será contabilizado separadamente.
- h) Capacidade de operar em pistas de pouso não pavimentadas (grama, terra ou cascalho) com 1000 metros (3000 ft) de comprimento comprovado através do manual do fabricante da aeronave;
- i) Ar-Condicionado;
- j) As aeronaves devem ser equipadas e homologadas para voo IFR/ VFR com tripulação comandante.
- k) Cabine pressurizada;
- l) A aeronave deve ter registro de homologação da Agência de Aviação Civil – ANAC para transporte de enfermos (Aeromédico);
- m) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;
- n) Apresentar comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas) aeronaves, do mesmo modelo solicitado neste Termo, através das Especificações Operativas (E.O) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil, tendo em vista a natureza de urgência e emergência do serviço, tal qual o fato de estar lidando com vidas, essa exigência visa garantir a continuidade da prestação de serviços nos casos de voos simultâneos, revisões periódicas das aeronaves, extrapolação da jornada de tripulação, tempo de resposta, não podendo a mesma alegar impossibilidade de atendimento, com exceção de condições meteorológicas e aeroportuárias, não gerando assim nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, sendo cobrados apenas os percursos efetivamente voados, sem garantia mínima mensais.
- o) Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, a empresa CONTRATADA deverá possuir aeronave reserva, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referência, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

25.2 Outras exigências:

- a) A aeronave deve ter registro de homologação da ANAC (Agência de Aviação Civil);
- b) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;

25.3 RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPOSTOS NAS UTI's AÉREAS:

40 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

25.3.1. Conjunto aeromédico (homologado pelo Departamento de Aviação Civil – DAC): maca ou incubadora; cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 4 horas; régua tripla para transporte; suporte para fixação de equipamentos médicos.

25.3.2. Equipamentos médicos fixos: respirador mecânico; monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não-invasivo; oxímetro portátil; monitor de pressão não invasiva; bomba de infusão; prancha longa para imobilização de coluna; capnógrafo;

25.3.3. Equipamentos médicos móveis: maleta de vias aéreas contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil completo; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; lidocaína geleia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas curvas e retas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios; fios-guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem de tórax; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres

específicos para dissecação de veias tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão polivias; frascos de solução salina, ringer lactato e glicosada para infusão venosa; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande; cobertor ou similar para envolver o recém-nascido; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gases estéreis e braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipos para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras, luvas.

25.3.4. Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos:

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
1	Adaptador para cânulas endotraqueais (Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm)	Un	1 cada Nº
2	Agulha metálica para punção 13x4,5/ 25x7/ 25x8/ 40x12 caixa 03 cada Nº.	Caixa	3 cada Nº
3	Aspirador secreção portátil – 03 litros	Un	1
4	Algodão hidrófilo (01 recipiente c/ 20 bolas)	Pacote	1
5	Agulha para punção intra-óssea	Un	1
6	Bandagem triangular – tamanho M	Un	5
7	Bisturi descartável	Un	2
8	Bomba de infusão (com equipo e bateria)	Un	1
9	Cadarço p/ fixação cânula (em cm)	Mt	6
10	Caixa pequena cirurgia (completa)	Un	1

41 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

11	Cânula endotraqueal descartável com balão - Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm	Un	1 cada Nº
12	Cânulas para traqueostomia Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8	Un	1 cada Nº
13	Cânulaorotraqueal (Guedel) Nº. 00/ 02/ 03/ 04/ 05	Un	1 cada Nº
14	Monitormultiparmétrico	Un	1
15	Catéter nasal para Oxigênio -Nº. 04/06/08/10	Un	2 cada Nº
16	Cobertor para Eviscerado ou Queimado - Manta Aluminizada	Un	5
17	Cobertura para Cadáver (cobre cadáver)	Un	5
18	Colar Cervical Resgate Grande	Un	2
19	Colar Cervical Resgate Médio	Un	2
20	Colar Cervical Resgate Pequeno	Un	2
21	Colar Cervical Resgate	Un	2
22	Colar Cervical Resgate PP	Un	2
23	Colete Imobilizador Dorsal Adulto - tipo KED	Un	1
24	Colete Imobilizador Dorsal Infantil - tipo KED	Un	1
25	Coletor de urina infantil feminino	Un	2
26	Coletor de urina infantil masculino	Un	2
27	Coletor de urina sistema aberto	Un	1
28	Coletor de urina sistema fechado	Un	1
29	Conjunto p/ drenagem de tórax – adulto	Un	1
30	Conjunto p/ drenagem de tórax – infantil	Un	1
31	Compressa cirúrgica estéril – Zobec	Un	5
32	Desfibrilador/ Cardioversor com Oximetria de pulso e marca- passo externo	Un	1
33	Eletrodo Descartável Infantil	Un	10
34	Eletrodo Descartável Neonatal	Un	10
35	Eletrodo Descartável Adulto	Un	10
36	Esfignomanômetro Adulto	Un	1
37	Esfignomanômetro Infantil	Un	1
38	Esparadrapo	Rolo	1
39	Espátula de madeira	Pct	1
40	Estetoscópio Adulto	Un	1
41	Estetoscópio Infantil	Un	1
42	Equipos de infusão de 03 vias	Un	2
43	Fio guia p/ intubação (vários tamanhos)	Un	20
44	Garrote (30 cm)	Un	2
45	Gaze Estéril (pacote c/ 10 unidades)	Pct	5
46	Glicosímetro	Un	1
47	Imobilizador Lateral de Cabeça Impermeável	Un	1
48	Incubadora de Transporte Recém nascido com bateria e ligação 12 volts	Un	1
49	Kit Parto	Un	2
50	Kit para Cricotireoidostomia	Un	1
51	Lanterna de mão	Un	1
52	Laringoscópio com conjunto de lâminas	Un	1
53	Lidocaínageléia	Un	1 tubo

42 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

54	Luva Cirúrgica Estéril -tamanho 6,5 a 8,5	Un	2 pares de cada
55	Luvas de procedimentos tamanhos G, M e P	Cx	1 de cada tamanho
56	Maleta de acesso venoso (mochila vermelha)	Un	1
57	Maleta de vias aéreas (mochila azul)	Un	1
58	Maleta de medicamentos (mochila amarela)	Un	1
59	Maleta de Parto/ Pediátrica (mochila verde)	Un	1
60	Óculos de proteção individual	Un	4
61	Oftalmoscópio	Un	1
62	Pinça de Kocher	Un	2
63	Pinça de Magyll	Un	2
64	Prancha longa para imobilização da coluna cervical	Un	1
65	Prancha curta para imobilização da coluna cervical -infantil	Un	1
66	Reanimador manual de silicone com máscara adulto	Un	1
67	Reanimador manual de silicone infantil	Un	1
68	Reanimador manual de silicone neonatal	Un	1
69	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Adulto	Un	1
70	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Infantil	Un	1
71	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Neonatal	Un	1
72	Seringas descartáveis de 1ml/ 3ml/ 5ml/10ml/20 ml	Un	2 de cada
73	Sonda de aspiração traqueal Nº. 06/08/10/12/14	Un	2 cada Nº
74	Sondanasogástrica Nº. 06/08/10/12/14/16	Un	2 cada Nº
75	Sonda vesical Nº. 14/16/17/20	Un	2
76	Tala resgate (EVA) tamanho P	Un	4
77	Tala resgate (EVA) tamanho S	Un	4
78	Tesoura de metal (média)	Un	1
79	Torneira 03 vias	Un	2
80	Ventilador pulmonar (Respirador Microprocessado) Circuito de Respirador Adulto/ Infantil / Neonatal Estéril (para reserva) – Und. 02 (01 reserva),conforme Art. 2º. da Portaria 197/2007.	Un	2

25.3.5. MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS – EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO:

- Lidocaína sem vasoconstritor;
- 2 - Adrenalina;
- 3 - Epinefrina;
- 4 - Atropina;
- 5 - Dopamina;
- 6 - Hidrocortisona;
- 7 - Glicose 50%;
- 8 - Soros glicosado 5%;
- 9 - Soros fisiológico 0,9%;
- 10 - Soros ringer lactato;
- 11 - Hidantoína;
- 12 - Meperidina;
- 13 - Diazepan; 14-Midazolan;
- 15 - Medicamentos para analgesia e anestesia; 16 - Fentanil,
- 17 -Ketalar

43 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 18 -Quelecin
- 19 -Água destilada
- 20 - Metoclopramida;
- 21 -Dipirona;
- 22 -Hioscina;
- 23 - Dinitrato de isossorbitol
- 24 - Furosemida
- 25 - Amiodarona 26-lanatosideo C

25.3.6 RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVE DISPOR A UTI E AÉREA:

01 - ADAPTADOR PARA CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS (Nº. 2.5 A 9.0 MM);

02 - AGULHA METÁLICA PARA PUNÇÃO 13X4,5/ 25X7/ 25X8/ 40X12;

03 - ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL – 03 LITROS;

. Tipo Venturi, elétrico e manual.

04 - ALGODÃO HIDRÓFILO (01 RECIPIENTE C/ 20 BOLAS);

05 - AGULHA PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA

. 17 G, 4 cm de comprimento,

. Ponto de referência visual para determinação da profundidade

. Pontas de agulhas tipo trocar 45º (-T45), de lanceta 35º (-L35) ou com ponta de lápis (-PP), com fiolateral 1,2 mm de calibre

06 – BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M;

. Descartável;

. Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em “overloque” nas bordas;

. Isenta de substâncias alergênicas ou nocivas à saúde;

. Atóxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito, sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas, furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso;

. Cor branca; e

. Medidas aproximadas: 1,0 m x 1,0 m x 1,42 m.

07 - BISTURI DESCARTÁVEL

. Cabo de bisturi, já acoplado, à lâmina descartável e esterilizado;

. Cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inoxidável;

. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;

. Comprimento total: 14 cm;

. Esterilizado por radiação gama;

. Registro no Ministério da Saúde.

08 - BOMBA DE INFUSÃO (COM EQUIPO E BATERIA)

. Duas (02) Bombas de Infusão ou uma (01) com dois canais para uso simultâneo: Deverá possuir sistema de infusão em microfluxo, dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso (KVO); sistema de alarmes visuais e sonoros: Oclusão de via; Vazão livre; Ar na linha; Fim de infusão; Bateria com carga baixa; Indicação de alarme de KVO; com bateria interna;

Equipo de infusão microgotas:

. Estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, conforme NBR 14041/98, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução;

. Câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de entrada de ar hidrófobo e bacteriológico, filtro com abertura de 15 micras e macrogotejador;

. Tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral auto vedante;

. Adaptador tipo luer com protetor e filtro;

. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

44 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

09 – CADARÇO P/ FIXAÇÃO CÂNULA

. Cadarço para fixação.

10 - CAIXA PEQUENA CIRURGIA (COMPLETA)

- . 01 Caixa em aço inox, retangular, (17 x 8 x 5) cm, com tampa;
- . 01 Pinçapean murphy 16cm;
- . 01 Pinçabackaus 13cm;
- . 01 Tesoura cirúrgica reta 15cm;
- . 01 Tesoura mayo-style curva 15cm;
- . 01 Tesoura metzembaum curva 15cm;
- . 01 Pinça dissecação 14cm;
- . 01 Pinça dente de rato 14cm;
- . 01 Pinça crille curva 14cm;
- . 01 Pinça halkstead mosquito curva 12,5cm;
- . 01 Pinça kocher reta 14cm;
- . 01 Afastador farabeuf inferior 10mm/12cm;
- . 01 Estilete bi-olivar 14cm;
- . 01 Tentacânula 14cm;
- . 01 Porta agulha mayohegar 14cm.

11 – CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO - Nº. 2.5 A 9.0 MM

- . calibre 2,5 a 9,0 mm;
- . estéril;
- . confeccionada em PVC atóxico;
- . siliconizado;
- . com flexibilidade adequada;
- . extremidade traumática;
- . não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação;
- . radiopaco, transparente;
- . com intermediário universal;
- . cuff de alto volume e baixa pressão;
- . balonete piloto com válvula de segurança;
- . O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente;
- . Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde;
- . O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

12 - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8

- . Cânula descartável, com cuff;
- . Tubo de PVC transparente; Estéril;
- . Linha radiopaca, superfície lisa, orifício proximal com conexão standart;
- . Orifício distal podendo ser dotado de balonete macio e flexível.

13 - CÂNULA OROTRAQUEAL (GUEDEL) Nº. 00/ 01/ 02/ 03/ 04/ 05

- . Cânula de Guedel;
- . Descartável;
- . Estéril;
- . Confeccionada em plástico atóxico, transparente;
- . Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições;
- . Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanhada de 01 (um) metro de cadarço para sua fixação;

45 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

. Embalagem: individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

14 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

. Com ECG de 12 derivações +SPO2+EtCO2+BP+PANI+RESP+TEMP incorporados ao equipamento: Ajustes de velocidade do traçado gráficos de curvas pletismográficas; Peso máximo de 15 kg com bateria interna.

15 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO – Nº. 04/ 06/08/ 10

. Calibre 4, 6, 8, 10 estéril;

. Descartável;

. Confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos. Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios;

. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio;

. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº. de registro no Ministério da Saúde;

. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

16 - COBERTOR PARA EVISCERADO OU QUEIMADO - MANTA ALUMINIZADA

. Seu tamanho total é de 2,10 x 1,40m;

. Embalagem com 20 x 14cm;

. Mantém o paciente aquecido e seco.

17 - COBERTURA PARA CADÁVER (COBRE CADÁVER)

. Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear;

. Cor preta;

. Com zíper nº. 6 costurado em toda a sua extensão superior;

. Visor costurado na medida de 80 x 95 mm para colocação de cartão de identificação;

. Dimensões: G : 2,10 x 0,90 m; M : 1,50 x 0,60 m e P : 1,00 x 0,50 m;

18/19/20/21/22 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE/ MÉDIO/ PEQUENO/ INFANTIL/ PP

. O conjunto formará peça única na cor branca;

. Confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior;

. Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm;

. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado;

. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular;

. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;

. Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro;

. Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente;

. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão;

. Deverá ser totalmente radioluciente;

. O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho:

Modelos	Cores	Tamanhos	Circunferência cm	Altura anterior - cm	Altura posterior - cm
INFANTIL	AZUL CLARO	4 a 10 anos	44 cm	10,1 cm	12,3 cm
PP	LILÁS	Adulto	55,4 cm	9,2 cm	13,3 cm
PEQUENO	AZUL ROYAL	Adulto	55,4cm	10,6 cm	14,0 cm
MÉDIO	LARANJA	Adulto	55,4 cm	11,5 cm	14,3 cm

46 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

GRANDE	VERDE	Adulto	55,4cm	12,9 cm	14,6 cm
--------	-------	--------	--------	---------	---------

23 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO - TIPO KED

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 75cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão;
- . cinto central: amarelo com engate preto;
- . cinto subabdominal: vermelho com engate preto;
- . cinto torácico: verde com engate preto;
- . cinto para pernas: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente: o altura: 85 cm;
- o largura superior (apoio da cabeça): 46 cm;
- o largura inferior (tórax e abdômen): 70 cm;
- o largura central (pescoço e axilas): 22 cm.
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo;
- . Deverá ser totalmente radiotransparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

24 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL - TIPO KED

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrões;
- . Cinto subabdominal: amarelo com engate preto;
- . Cinto torácico: verde com engate preto;
- . Cintos para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente:
 - Altura: 70 cm
 - Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm
 - Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm
 - Largura central (pescoço e axilas): 16 cm
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor prata todos com 5cm de largura, costurados em ângulo de 45º fixados firmemente ao colete; os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior o sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;
- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11x46x3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionado no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;

47 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo, ambas com 65 cm de comprimento;
- . Deverá ser totalmente radio transparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

25 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

26 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central circular no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

27 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO

- . Descartável, não estéril, em plástico transparente, com capacidade de 1.200 ml, com graduação gravada a cada 50 ml, com rótulo e alça para fixação e transporte, com tubo de drenagem confeccionado em plástico transparente, fixado ao reservatório e com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio e conector com tampa na extremidade distal;
- . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

28 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO

- . Estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por: bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml;
- . válvula antirefluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,20m, em plástico;
- . transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora;
- . tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

29/ 30 – CONJUNTO P/ DRENAGEM DE TÓRAX – ADULTO/ INFANTIL

- . Dreno de tórax no. 17, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 32, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 36, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml.

31 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL - ZOBEC

- . Gaze e algodão intercalado 15 x 28 cm (04 dobras).

32 - DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM OXIMETRIA DE PULSO E MARCA- PASSO EXTERNO

48 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

. Com suporte de pás no próprio gabinete, alça para transporte incorporada; Escala para desfibrilação de 1 à 200J de onda bifásica, capacidade mínima de 20 disparos consecutivos em carga máxima com tempo de 14 segundos entre disparos; Peso máximo de 5 kg com bateria interna.

33 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua infantil;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

34 - ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em neonatos;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

35 - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em adulto.
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

36 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado em bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm; Adulto – Braçadeira 14 x 52 cm – maguito 12 x 22,5 cm.

37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado nem bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm.

38 - ESPADRAPAO

- . Espadrão em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual;
- . Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro.

39 - ESPÁTULA DE MADEIRA

40 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;

49 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas.
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, adulto, de alta sensibilidade para ausculta cardíopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça;
- . Registro no Ministério da Saúde.

41 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas;
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, infantil, de alta sensibilidade para ausculta cardíopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça; Registro no Ministério da Saúde.

42 - EQUIPOS DE INFUSÃO DE 03 VIAS

43 - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (VÁRIOS TAMANHOS)

44 - GARROTE (30 CM)

45 - GAZE ESTÉRIL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)

46 - GLICOSÍMETRO

- . Equipamento mede o teor de glicemia através de uma pequena punção no dedo com uma lanceta;
- . Acompanha 10 tiras diagnósticas e 10 lancetas.

47 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL

- . Peça lateral da cabeça: retangular confeccionada em etil vinil acetato com orifício central de 80 mm diâmetro que abrange a região auricular;
- . Face inferior colado um laminado reforçado de poliéster costurado com duas carreiras de velcro, gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença de velcro argola;
- . Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados;
- . Base: confeccionada em etil vinil acetato tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberto com laminado reforçado de poliéster; Acabamento com 3 camadas de resina que tem a finalidade de impermeabilizar a peça;
- . Face superior: presença de 6 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 130 mm de comprimento na cor preta fixada através de sistema de colagem, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça;
- . Face inferior: estão costurados ao laminado reforçado que reveste a parte inferior, treze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 45 mm de comprimento, sendo seis em cada lateral e um na parte superior, tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas e em X;
- . Dois destes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através do auxílio de velcros que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Os outros oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes;
- . Tirante da testa: 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 40 mm x 16 mm;
- . Tirante do queixo: 820 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo;

50 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.

48 - INCUBADORA DE TRANSPORTE RECÉM NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO 12 VOLTS

. Sistema de terapia com controle de temperatura, umidade e enriquecimento de O₂ (Oxigênio) e medição de temperatura do ar e pele, umidade e FiO₂, para bebês nascidos prematuramente e bebês até 5 kg. Possibilidades de terapia e de cuidados Intensivos: Terapia de calor pela regulação da temperatura do ar ou da pele; Humidificação do ar; Terapia de O₂ por um enriquecimento controlado de O₂; Cuidados normais e Cuidados Intensivos através das aberturas para as mãos ou da porta frontal; Superfície giratória para elevar e baixar a cabeça.

49 - KIT PARTO

- . 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m);
- . 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m);
- . 01 Avental manga longa em falso tecido;
- . 02 Corte Clamps umbilicais em plástico;
- . 01 Absorvente hospitalar;
- . 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas;
- . 01 Bisturi descartável número 22;
- . 01 Saco plástico de 20 litros;
- . 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas;
- . 02 Envelopes com álcool (gel);
- . 01 Par de luvas descartáveis estéril;

50 - KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA

- . Bisturi;
- . Pinça cirúrgica tipo Kelly ;
- . Cânula de traqueostomia infantil ou TT de pequeno calibre.

51 - LANTERNA DE MÃO

52 - LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTO DE LÂMINAS

- . Cabo de metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas médias;
- . 8 lâminas de aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz sendo:
 - . 2 lâminas curvas número 2 e número 3;
 - . 1 lâmina reta número 4 e 1 curva número 4;
 - . 1 lâmina curva número 01 e 1 curva número 04;
 - . 2 lâminas retas número 0 e número 2;
- . Encaixe para lâmina padrão internacional;
- . Contatos com material antioxidante;
- . Lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente;
- . Pino de aço substituível;
- . Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper;
- . Modelo Formato Nº. Comprimento:
 - 5035 curva 0 06,5 cm;
 - 5010 curva 1 07,5 cm;
 - 0073 curva 2 09,5 cm;
 - 0086 curva 3 12,0 cm;
 - 0087 curva 4 14,0 cm;
 - 5016 reta 0 07,0 cm;
 - 5011 reta 1 09,0 cm;
 - 0088 reta 2 11,0 cm;
 - 0089 reta 3 16,0 cm;
 - 0097 reta 4 19,5 cm;

51 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 0244 muller 1 09,0 cm.

53 – LIDOCAÍNAGELÉIA;

54 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,5 a 8,5

- . Luva cirúrgica, estéril, descartável, conforme o padrão nacional;
- . Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico;
- . O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 179 µg/g de luva, atestado por laudo analítico;
- . Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

55 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS

- . Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgico, não estéril, descartável;
- . Confeccionadas em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico;
- . Deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 50 ou 100 unidades;
- . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.

56 – MALETA DE ACESSO VENOSO (MOCHILA VERMELHA);

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espagete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;
- . Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 170 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 170 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.

52 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. A mochila deverá ser na cor vermelha.

57 - MALETA DE VIAS AÉREAS (MOCHILA AZUL)

. Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm, confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;

. Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico, confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;

Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação aosocorrista.

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

- Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 170 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 170 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.

- Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. A mochila deverá ser na cor azul.

58 - MALETA DE MEDICAMENTOS (MOCHILA AMARELA)

. Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 29,7 litros;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento; Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda

53 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;

. Região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista;

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

- Lado 1: consiste em 3 bolsos expansivos na medida 110 mm x 120 mm com uma lapela, confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos. Logo abaixo presença de um bolso com volume de aproximadamente 6,50 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.

- Lado 2: consiste em 9 bolsos expansivos na medida de 110 mm x 120 mm divididos em 3 carreiras com uma lapela em cada carreira confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos.

. Divisões internas: Consiste em 3 compartimentos:

- 02 (dois) compartimentos são idênticos ao Lado 2 da mochila;

- O Outro compartimento deverá possuir seis carreiras de elástico de 25 mm, sendo que três carreiras estão subdivididas em 23 compartimentos (para acondicionar ampolas de 1,2 e 5 ml), duas carreiras estão subdivididas em 19 compartimentos (para acondicionar ampolas de 10 ml) e uma carreira com 14 compartimentos (para acondicionar ampolas de 20 ml). Sobre cada carreira de elástico há presença de material transparente para identificação do material através de adesivos. O acabamento destas divisões internas deverá ser feito em viés de nylon.

. Acabamento interno da mochila deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. A mochila totalmente acolchoada com polietileno de 4 mm de espessura;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. A mochila deverá ser na cor amarela.

59 - MALETA DE PARTO/ PEDIÁTRICA (MOCHILA VERDE)

. Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;

. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espagete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;

. Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação;

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

54 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

. Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 170 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 170 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.

• Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de

elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. A mochila deverá ser na cor verde.

60 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

. Constituído de arco plástico preto dotado de três pinos para o encaixe de um visor de policarbonato incolor;

. Tonalidade 2.0 ou 3.0;

. Hastes tipo espátula reguláveis e articuladas no arco através de parafusos metálicos 3;

. As hastes são dotadas de uma meia-proteção lateral de policarbonato da mesma cor do visor.

61 – OFTALMOSCÓPIO

. Possui cabeça confeccionada em metal nobre;

. Cromado;

. Com lâmpada alógena de 3,5 v;

. Corpo confeccionado em metal cromado;

. Anti-corrosivo;

. Antiderrapante;

. Com adaptação em rosca que comporte, no máximo, 3 pilhas;

. Com regulagem de intensidade de luz;

. O equipamento deverá vir acondicionado em estojo rígido, impermeável.

62 – PINÇA KOCHER

. Aço inox;

. Atraumática gastrointestinal – 14 cm – curva.

63 – PINÇA MAGYLL

. Aço inox;

. 20 cm.

64 - PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL

. Prancha confeccionada em compensado naval com espessura de 17 mm, variação de 3 mm, e dimensões de 170,00 cm X 45,00 cm. Radio transparente, impermeável, lavável e não absorvente de fluidos corpóreos;

. Seu acabamento é em verniz naval, possui bordas e cantos arredondados, sem ângulos retos e farpa; Possui dois suportes de madeira longitudinais, fixados sem uso de parafusos, sem saliências, para facilitar o levantamento da prancha, com altura mínima de 3 cm;

. Deve possuir nas bordas 14 (quatorze) orifícios oblongos, sendo 05 em cada lateral, 02

na parte superior e 02 na parte inferior. Estes orifícios permitem a fixação e suspensão do paciente, bem como a fixação da testa e queixo do mesmo através de imobilizador lateral de cabeça. Para a fixação deste último, a prancha deverá possuir 01 orifício em formato circular centralizado na parte superior da prancha;

55 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Deve possuir 03 (três) tirantes de fixação em polipropileno (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 02 na cor preta), medindo 160,00cm X 5,00 cm, com fecho de engate e desengate rápido na cor preta em nylon;
- . O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso;
- . Deverá possuir obrigatoriamente a documentação de ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde.

65 – PRANCHA CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUMNA CERVICAL - INFANTIL

- . Prancha confeccionada em compensado naval tamanho de 0,82x46,5 – espessura 17 mm, peso 3 quilos – Suporta aproximadamente 110 quilos.

66 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - ADULTO

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança;
- . Válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Máscara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º máscara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

67 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - INFANTIL

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Máscara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º máscara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

68 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - NEONATAL

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha, máscara não rígida, transparente;
- . Entrada para oxigênio.

69 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 - ADULTO

- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

70 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – INFANTIL

- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

71 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – NEONATAL

- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

72 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML/ 3ML/ 5ML/10ML/20 ML

73 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06/08/10/12/14

74 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06/08/10/12/14/16

75 - SONDA VESICAL Nº. 14/16/17/20

76/ 77 - TALA RESGATE (EVA) TAMANHO P e S

- . Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado;
- . Flexível;
- . Moldável;
- . Revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 25 a 30, na cor azul, com espessura de um lado de 25 mm e 40mm do outro;
- . Tamanhos: S 30x8cm/ P 53x8cm.

78 - TESOURA DE METAL (MÉDIA)

79 - TORNEIRAS COM 3 VIAS

- . Estéril, descartável, confeccionada em plástico atóxico, resistente, corpo em peça única e três vias de derivação e manopla com setas direcionais.
- . Cada via deve possuir conector luer, para conexão sem vazamentos e tampa com perfeita vedação;

56 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

. Embalada individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

80 – VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR MICROPROCESSADO) CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO/ INFANTIL / NEONATAL ESTÉRIL (PARA RESERVA) – UND. 02 (01 Reserva)

. Ciclado a volume controlado, pressão controlada, SIMV; ventilação espontânea e modo de espera (standby); Alarmes de baixa concentração de oxigênio, apnéia, falha de oxigênio, baixo volume/minuto, alta e baixa pressão inspiratória, alto PEEP e equipamento inoperante; Alimentação pneumática do ventilador por ar comprimido em cilindro para autonomia mínima de 4 horas com manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com bateria interna;

. Circuito de respirador adulto/ infantil / neonatal estéril;

. Circuito infantil de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão;

. Circuito adulto de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo: 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão

• Deverão ainda, constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone, para contornar eventuais ocorrências:

- a) Rádio comunicador ou telefone móvel;
- b) Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c) Busca de endereço onde o veículo se encontre, em mapa com marcação de hora em tempo real;
- d) Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade.
- e) Central Multifuncional de Registro de Segurança, com as seguintes especificações mínimas:
- f) Conexão 3G/4G e/ou Wi-Fi;
- g) Sistema de rastreamento e monitoramento via satélite;
- h) No mínimo 02 (duas) câmeras com configuração a partir de 1080p de resolução, sendo uma na parte dianteira, posicionadas de forma que seja possível acompanhar o que está acontecendo dentro do veículo;
- i) No mínimo 02 slots de Cartão de memória de 256Gb cada;
- j) Suporte de acesso via Web Browser;
- k) Suporte de Sistema Firewall;
- l) Capacidade de transmissão de áudio bidirecional através de radiocomunicador;
- m) Disponibilidade da senha de acesso do sistema para o acompanhamento das remoções pela Central de Regulação Médica do Estado do Tocantins;
- n) Link de comunicação via satélite de baixa órbita OnBoard para atender a Central Multifuncional;

25.4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RELATIVAS A EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI AÉREA TIPO E:

25.4.1. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições à equipe de transporte:

- a) Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário de TFD – Tratamento Fora de Domicílio e de solicitação de transporte de UTI. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);
- b) Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007;
- c) Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);
- d) Comunicar ao médico regulador o término do transporte. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);

57 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

e) A liberação para as transferências inter-hospitalares por Ambulância tipo “E” (Aeronave de transporte médico), é de responsabilidade do médico regulador da Central Estadual de Regulação. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);

25.4.2. Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007;

25.4.3 Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, enfermeiro, piloto da aeronave (Portaria GM/MS Nº 2048/2002);

25.4.4. Para o transporte, faz-se a necessária obtenção de consentimento após total esclarecimento, por escrito, assinado pelo paciente ou seu responsável legal, ressalvados os casos em que houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis, quando, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando no prontuário. (Resolução CFM Nº 1.672/2003);

25.4.5. A responsabilidade para o transporte, quando realizado em ambulância tipo E (aeronave), é do médico da aeronave, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico, (Resolução CFM Nº 1.672/2003);

25.4.6 O transporte de paciente neonatal de acordo com a Resolução CFM Nº 1.672/2003 deverá ser realizado em ambulância do tipo E (aeronave), contendo:

a) incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;

b) respirador de transporte neonatal;

c) nos demais itens, deve conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso neonatal.

25.4.7. Segundo a Portaria GM/MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002, veículos aéreos: Profissional habilitado à operação de aeronaves, segundo as normas e regulamentos vigentes do Comando da Aeronáutica/Código Brasileiro de Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil, para atuação em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico da aeronave, respeitando as prerrogativas legais de segurança de voo, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.

A. Requisitos Gerais: de acordo com a legislação vigente no país (Lei Nº 7.173, de 5 de abril de 1984; Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e Portaria Nº 3.016, de 5 de fevereiro de 1988 – do Comando da Aeronáutica), além de disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de trabalhar em equipe e disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.

B. Competências/Atribuições: cumprir as normas e rotinas operacionais vigentes no serviço a que está vinculado, bem como a legislação específica em vigor; conduzir veículo aéreo destinado ao atendimento de urgência e transporte de pacientes; acatar as orientações do médico da aeronave; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial que podem receber aeronaves; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nas aeronaves de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

C. Capacitação Específica dos Profissionais de Transporte Aeromédico: Os profissionais devem ter noções de aeronáutica de fisiologia de voo. Estas noções de aeronáutica e noções básicas de fisiologia de voo devem seguir as determinações da Diretoria de Saúde da Aeronáutica, e da Divisão de Medicina Aeroespacial, abrangendo, (Portaria GM/MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002):

1. Noções de aeronáutica;
2. Terminologia aeronáutica;
3. Procedimentos normais e de emergência em voo;
4. Evacuação de emergência;

58 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

5. Segurança no interior e em torno de aeronaves;
6. Embarque e desembarque de pacientes. Noções básicas de fisiologia de voo:
7. Atmosfera;
8. Fisiologia respiratória;
9. Estudo clínico da hipóxia;
10. Disbarismos;
11. Forças acelerativas em voo e seus efeitos sobre o organismo humano; Aerocinetose;
12. Ritmo circadiano;
13. Gases, líquidos e vapores tóxicos em aviação;
14. Ruídos e vibrações;

D. Cuidados de saúde com paciente em voo. A capacitação necessária aos profissionais que atuam no transporte aeromédico ter a seguinte capacitação adicional:

- Piloto de Aeronave de Asa Rotativa:
 - Módulo comum: total 8 horas
 - Qualificação pessoal:
 - Atendimento pré-hospitalar;
 - Sistema de saúde local;
 - Rotinas operacionais
 - Médicos e Enfermeiros:
 - Rotinas operacionais de transporte aeromédico:
 - Noções de aeronáutica: 10 horas;
 - Noções básicas de fisiologia de voo: 20 horas.

25.4.8. A CONTRATADA deverá dispor de diretor médico com habilitação mínima compreendendo capacitação em emergência pré-hospitalar, noções básicas de fisiologia de voo e noções de aeronáutica, sendo recomendável habilitação em medicina aeroespacial. O serviço de transporte aeromédico deve estar integrado ao sistema de atendimento pré-hospitalar e à Central de Regulação Médica de Urgências da região e deve ser considerado sempre como modalidade de suporte avançado de vida.

25.4.9. A aeronave (ambulância tipo E) dever dispor dos seguintes equipamentos para remoção adulto e/ou pediátrica e/ou neonatal, no mínimo, (Portaria GM/MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002):

- Aparelho para medir pressão arterial pediátrico - aparelho portátil de eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável;
- Aspirador de emergência para uso em ambulâncias - bomba de infusão com bateria;
- Bomba de infusão volumétrica; - cilindro portátil de oxigênio com válvula;
- Desfibrilador manual e semiautomático;
- Equipamentos de proteção equipe médica;
- Esfigmomanômetro aneróide;
- Estetoscópio adulto;
- Estetoscópio neonatal;
- Estetoscópio pediátrico;
- Incubadora para transporte de recém-nascido;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização régua tripla para permitir alimentação do respirador;
- Instrumental e material para pequenas cirurgias;
- Kit de acesso venoso;
- Kit para PCR (parada cardiorespiratória)
- Kit pra vias aéreas;
- Kit parto;
- Laringoscópio;
- Maca;
- Maleta de trauma;

59 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- Marcapasso transcutâneo;
- Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência;
- Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável;
- Oxímetro de pulso adulto e pediátrico;
- rádio para comunicação faixa e móvel;
- Respirador ceceado a presso ou volume;
- Ventilador adulto para transporte;
- Ventilador neonatal pediátrico para transporte.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório do fiscal e do gestor do contrato.

26.2. Os serviços aéreos serão pagos mensalmente de acordo com o itinerário e quilometragem de voo das aeronaves CONTRATADAS. As quilometragens de voo serão contabilizadas a partir da decolagem da aeronave da base/retorno/base.

26.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

26.4. Não produzir os resultados acordados;

26.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

26.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

26.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

26.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

26.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2017.

26.10 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

IV. O período de prestação/entrega dos serviços/objeto;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

26.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2017.

26.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

60 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.16 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

26.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.18 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

27. DO RECEBIMENTO

27.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

27.2. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme estabelecido no Art. 34 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

27.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Art. 140, I, a, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

27.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

27.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

27.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

27.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

27.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

27.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

27.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

27.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, em conformidade com o Art. 119 c/c Art. 140 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

27.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

27.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

61 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

27.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

27.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

27.17. Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

27.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

27.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

27.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

28.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

28.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento trimestral total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

28.4. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

28.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	3,0





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

63 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

28.6 O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

28.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

28.8 Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

28.9. A CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

28.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE.

28.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

28.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

29. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

29.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, tendo em vista ser discricionário ao gestor, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

29.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar definitivamente a execução do objeto do contrato.

30. FORMA DE PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

30.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

30.3 Quando do pagamento, caso necessário, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

30.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

31.1. Após análise das características técnicas do objeto a ser licitado, e, atendendo ao princípio da economicidade (Art. 70 da Constituição Federal de 1988), e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal de 1988), será necessário à formação de LOTE ÚNICO, conforme a natureza dos serviços, bem como das localizações das Unidades Hospitalares relacionadas. O **não fracionamento** é fundamental para assegurar a **padronização na qualidade** do atendimento, otimização dos recursos e eficiência operacional. A fragmentação nesse caso poderia gerar inconsistências nos protocolos médicos, dificuldades na integração entre equipes e atrasos na logística, comprometendo a continuidade e a segurança do transporte. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória." (JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ed. São Paulo: Dialética, 2004, p.209).

64 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

O disposto no item 20.1 não invalida o disposto no item 9.7, ficando autorizado, em casos de necessidade, seja operacional, seja outra circunstância, desde que devidamente justificada, que impossibilidade a prestação dos serviços pela CONTRATADA, a terceirização específica e/ou temporária de empresas que atuem no mesmo ramo, a ser feita sob a iniciativa, supervisão e garantia da CONTRATADA, como forma de não impedir a continuidade da prestação dos serviços.

31.2. A contratação por grupo único se justifica por haver razões técnicas, de logística e pela necessidade de celeridade no serviço prestado, propiciando maior eficiência na gestão contratual, haja vista ser notório que na contratação por itens, o fato de se utilizar de muitos fornecedores aumenta a incidência de não cumprimento das exigências contratuais, podendo ocasionar transtornos na execução dos serviços prestados principalmente nas Unidades hospitalares, bem como ônus ao erário.

31.3. Com a unificação em lote único objetiva-se possibilitar maior atratividade no certame e consequentemente maior competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, visto que o custo do serviço para todos os itens se mostra mais vantajoso, deste modo, optou-se pelo agrupamento de itens por ser economicamente mais viável, pois a contratação de diversas empresas, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, causaria prejuízos para o conjunto do serviço e não seria possível obter uma economia de escala gerando dispêndios superiores à Administração Pública;

31.4. Conforme o Decreto Nº 7.892/2013, em seu Art. 8º, trata da matéria da seguinte forma: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

31.5. Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara): A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU Nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU Nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

31.6. O Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, aceitando a contratação global, desde que não haja prejuízo para o conjunto, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública. Há de se considerar, ainda, que a decisão da contratação em grupo único é precedida pelo Estudo Técnico Preliminar, que justifica a decisão como sendo mais adequada, pois satisfaz os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Secretaria da Saúde. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.

31.7. Diante do exposto, entende-se que há plena justificativa para a composição do certame em LOTE ÚNICO, sendo ratificado que os itens agrupados possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que este formato é mais vantajoso.

32. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

32.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para na modalidade Ata de Registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL NO LOTE ÚNICO**.

33. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

33.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DE PESSOA.

33.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

65 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 17 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade CONTRATADA sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do Art. da (Lei/Decreto) Nº
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto/Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Será exigida da CONTRATADA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

66 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

33.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

33.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

33.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

33.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores OU igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I– Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II– Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III– Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

33.4.4. Não será habilitada a licitante que obtiver índices de liquidez corrente, liquidez e solvência geral menor que 1,00;

33.4.5. A licitante que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior (22.4.4) será habilitada desde que possua capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado de contratação;

33.4.6. Balanço patrimonial registrado na forma da lei, relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item ou grupo que estiver arrematando, conforme descrito no Art. 69 da lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

a.1) Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos da data da abertura da licitação, deverá apresentar tal documento referente ao último exercício financeiro;

a.2) Pessoa jurídica constituída a menos de 1 (um) ano da data de abertura da licitação está dispensada da apresentação do balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, no entanto deverá apresentar seu balanço de abertura.

33.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

33.4.8. Justifica-se a exigência da qualificação econômico-financeira, visto que o artigo 69 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

33.4.9. Explicitamos que os documentos solicitados estão em conformidade com o estabelecido no Art. 126 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Art. 67 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Explicitamos ainda, que as exigências são usuais em diversos editais em licitações da União, Estados.

33.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

33.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove 40% (quarenta por cento) conforme objeto deste termo de referência, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, conforme disposto no §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

33.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 – TCU – Plenário).

33.5.3. A empresa vencedora do certame deverá comprovar qualificação técnica através dos documentos abaixo, de acordo com a legislação, através das homologações da Agência Nacional de Aviação Civil, como também comprovar que cumpre todas as exigências no Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária para o transporte de paciente em ambulância Tipo E:

33.5.4. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 33.5.1.

67 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

33.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

33.5.6. Para fins da comprovação de que trata este 33.5.1., os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

33.5.7. Será exigida para fins de habilitação a comprovação de que a licitante dispõe de equipe e equipamentos especializados, a ser feita pela apresentação dos documentos listados adiante, como forma de demonstração de que a licitante vencedora atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

a. Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA), expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, hábil em certificar que a empresa licitante reúne requisitos mínimos estabelecido no regulamento aprovador para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

b. Comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas) aeronaves de cada modelo/item solicitado, através das Especificações Operativas (E.O.) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil que comprovem a autorização da empresa licitante para operação da(s) aeronave(s), segundo o(s) modelo(s) e marca(s), capacidade(s) e quantidade(s) necessária(s) a atender às exigências consignadas no Termo de Referência; A quantidade de 02 (duas) aeronaves é para os casos em que a aeronave esteja indisponível, a empresa vencedora do certame deverá ter reserva para continuidade no serviço. Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, as empresas CONTRATADAS deverão possuir aeronave reserva, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referência, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à CONTRATANTE

c. Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aeronavegabilidade (CA) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil constando os atuais proprietários e operadores atuais das aeronaves;

d. Certificado de Homologação Suplementar Tipo – CHST e cada aeronave descrita no lote, específica para transporte aeromédico adulto/infantil e incubadora;

e. Alvará de Vigilância Sanitária válido da sede da licitante e Certificado de Vistoria do Veículo das aeronaves que irão prestar o serviço;

f. Apresentar documento comprovando que a empresa esteja legalizada junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

g. Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA) emitido pela ANAC;

h. Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na prestação de serviço;

i. Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional – MGSO, tendo sua Aceitação comprovada através do certificado FOP-111-ANAC conforme determina a ANAC em suas publicações RBAC 135 e IS 119- 002B.

j. Especificação Operativa;

k. CRM Jurídico;

l. Coren Jurídico;

m. Alvará de Vigilância Sanitária da Sede e da Aeronave.

n. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES do estabelecimento e dos funcionários;

o. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

p. Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total mês para realizar o objeto deste termo.

33.5.8. JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

33.5.8.1. A exigência de documentação de habilitação técnica para os serviços contratação dos **SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “E” (UTI MÓVEL AÉREA)**, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias da semana, para pacientes **ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL**, com infraestrutura e recursos humanos necessários garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da central estadual de regulação

68 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

(CER), é fundamentada em diversos aspectos importantes que visam assegurar a eficácia e a segurança desses serviços.

33.5.8.2. A exigência de qualificação técnica é essencial para que as empresas demonstrem condições para execução dos serviços em plenitude e nos prazos previstos. Explicitamos que os documentos solicitados estão em conformidade com o estabelecido no Art. 126 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Art 67 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Explicitamos ainda, que as exigências são usuais em diversos editais em licitações da União, Estados.

Vale ressaltar a importância da exigência dos documentos em conformidade com a Legislação Ambiental e Sanitária, uma vez que muitos países têm regulamentações específicas que exigem que empresas que realizam esses tipos de serviços estejam devidamente registradas e possuam profissionais habilitados. Isso garante que as atividades sejam realizadas de acordo com normas ambientais e sanitárias vigentes.

33.5.8.4. Sendo assim, a garantia de dualidade e resultados de empresas com profissionais habilitados tendem a seguir padrões de qualidade estabelecidos, o que contribui para o transporte interhospitalar de pacientes em tempo oportuno.

33.5.8.5 Importante lembrar que a documentação de habilitação técnica pode incluir certificações, registros profissionais, treinamentos específicos e licenças necessárias para operar legalmente no setor. Esses documentos ajudam a identificar empresas e profissionais responsáveis e comprometidos com a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

33.5.8.6. Portanto, a exigência de documentação de habilitação técnica não apenas protege o consumidor e o ambiente, mas também promove a profissionalização do setor, garantindo que as empresas atuem de forma responsável e dentro dos padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.

33.5.8.7 A empresa vencedora do certame deverá comprovar qualificação técnica através dos documentos abaixo, de acordo com a legislação, através das homologações da Agência Nacional de Aviação Civil, como também comprovar que cumpre todas as exigências no Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Vigilância Sanitária para o transporte de paciente em ambulância Tipo E.

33.5.8.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

34. ESTIMATIVA DO VALOR.

34.1. A estimativa do valor da contratação, classificada documento próprio dos autos, será mantida em sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, em conformidade com o artigo 18, §1º, da Lei Nº. 14.133/2021.

34.2. Em consonância com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24”. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, bem como o artigo 104 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023. **A justificativa pela não divulgação do orçamento desse processo de serviços de transporte médico em aeronave, TIPO “E” (UTI MÓVEL AÉREA), com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias da semana, para pacientes ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, com infraestrutura e recursos humanos necessários garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da Central Estadual de Regulação (CER), é fundamentada em diversos aspectos importantes que visam assegurar a eficácia e a segurança desses serviços.**

34.3. Tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

34.4. O orçamento sigiloso apresenta diversas vantagens: estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; fomenta a negociação; ou seja, tem por escopo final selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

69 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

34.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

34.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta SES/TO informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

35.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

35.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

35.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

35.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

35.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do TR, Edital/Anexos, Contrato e Nota de Empenho.

35.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

35.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

35.9. Tomar as providências necessárias para aplicações das sanções administrativas quando for o caso.

35.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

35.11. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

35.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

36.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

36.2. Disponibilizar os serviços constantes do objeto à CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, todos os dias do ano, sem exceções, inclusive fins de semana e feriados (inclusive dias santos);

36.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

36.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

36.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

70 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

36.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

36.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

36.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, 1º de abril de 2021.

36.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

36.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

36.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

36.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

36.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

36.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

36.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

36.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

36.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

36.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

36.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

36.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei Nº 14.144, de 22 de abril de 2021).

36.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

71 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

36.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

36.23. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições estabelecidas no Contrato a ser firmado, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

36.24. **A CONTRATADA** deverá cumprir os termos e condições do fornecimento, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas no fornecimento e procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar na data de início da execução dos serviços o Plano de Contingência, contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento mesmo em condições adversas.

36.25. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

36.26. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente.

36.27. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

36.28. Executar as intervenções técnicas por meio de profissionais especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.

36.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

36.30. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

36.31. Providenciar todas as ferramentas e aparelhagem necessárias à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

36.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade suficiente, devidamente capacitada e qualificada para a prestação dos serviços seguindo as normas e legislação.

36.33. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

36.34. Abster-se de realizar cobrança por quaisquer serviços, aos usuários do SUS, ficando a CONTRATADA, sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato.

36.35. As solicitações dos chamados serão realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins através da Central Estadual de Regulação, de acordo com o quadro clínico de cada paciente, visando à autorização e programação de voo junto à CONTRATADA.

36.36. Qualquer alteração de prazo em que venha a CONTRATADA solicitar deverá ser autorizada pelo médico regulador da Central Estadual de Regulação.

36.37. A CONTRATADA deverá executar, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este termo, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos.

36.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros postulados legais vigentes no âmbito federal/estadual, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

36.39. Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, órgão CONTRATANTE e regulador dos

72 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

36.40. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

36.41 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

36.42. Zelar pelo atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da CONTRATANTE que se relacionam com o objeto do contrato.

36.43. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

36.44. Manter registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

36.45. A CONTRATADA deverá atualizar o cadastro dos serviços e profissionais através da ficha do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e as fichas deverão ser encaminhadas para Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde\ Diretoria de Controle e Avaliação\ Gerencia de Avaliação e Sistemas – Anexo VII da SES/TO.

36.46. A CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica, bem como, indicação de um profissional de nível superior como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho de Classe Regional competente para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

36.47. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

36.48. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

36.49. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas, patentes e funcionários, ficando esclarecido que a SES/TO não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

36.50. A CONTRATADA deverá fornecer materiais e medicamentos de comprovada qualidade, referenciados pelo Ministério da Saúde ou com certificados de qualidade internacionais. Seus fornecedores deverão atender rigorosamente a todas as normativas sanitárias e dos órgãos reguladores como Ministério da Saúde, ANVISA, CFM e CRM;

36.51. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

36.52. Na prestação dos serviços contratualizados, será assegurado aos beneficiários da CONTRATANTE o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos usuários das demais operadoras e/ou planos que mantenham vínculo com a CONTRATADA;

36.53. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da CONTRATANTE poderá ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos usuários vinculados a outra operadora ou plano de saúde;

36.54. Os custos administrativos, operacionais e finalísticos (custos diretos e indiretos) são todos de competência do prestador dos serviços;

36.55. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços contratualizados sem cobrança de qualquer valor adicional à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a instituição, por seu diretor, responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

36.56. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à CONTRATANTE ou ao usuário do SUS. Agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS;

36.57. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes e Ministério da Saúde;

36.58. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários atualizados que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

73 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 36.59. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, sendo permitida a divulgação parcial e/ou integral aos familiares mediante autorização expressa e por escrito do usuário ou autoridade judicial;
- 36.60. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.
- 36.61. Esclarecer de imediato aos pacientes e/ou responsável seus direitos e demais assuntos referentes ao serviço de transporte médico em aeronave oferecido, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 36.62. Garantir o cumprimento das metas de segurança do paciente;
- 36.63. Justificar, por escrito, à SES/TO, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
- 36.64. Arcar com a responsabilidade civil e indenizatória, decorrentes da execução deste contrato, por todos e quaisquer danos morais, materiais e pessoais causados por seus funcionários aos pacientes, ou aos seus acompanhantes, assim como a terceiros vinculados aos pacientes, e aos órgãos do SUS, por ação ou omissão voluntária ou de negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus funcionários, profissionais ou prepostos, de forma dolosa ou culposamente;
- 36.65. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência;
- 36.66. Arcar com a responsabilidade, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- 36.67. Responsabilizar por toda e qualquer despesa que a CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;
- 36.68. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, totalou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 36.69. Comunicar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ter tido ciência, através de documento formal a SES/TO, sobre intercorrências e/ou inconformidades, em qualquer fase dos/serviços prestados, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 36.70. Prestar esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitado pela SES/TO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as prontamente;
- 36.71. Apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço da CONTRATADA por meio de documento formal sempre que solicitado pela SES/TO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 36.72. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, fornecer todos os materiais e insumos usuais na prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização das remoções;
- 36.73. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com troca de peças dos equipamentos e/ou equipamentos (quando necessário), bem como da aeronave (ambulância tipo E);

74 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 36.74. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, os recursos humanos para a execução do objeto do contrato, com pessoal em quantidade suficiente, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente para fornecer o serviço de maneira ininterrupta durante toda a vigência do contrato;
- 36.75. A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus funcionários atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição;
- 36.76. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;
- 36.77. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e nos conselhos correspondentes;
- 36.78. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
- 36.79. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e aeronaves suficientes (com reservas em caso de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a CONTRATADA o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação;
- 36.80. Treinar e capacitar continuamente à equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- 36.81. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 36.82. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- 36.83. Dispor de profissionais para operacionalização do sistema de informação adotado pela Central Estadual de Regulação e seguir os fluxos e protocolos da regulação estadual;
- 36.84. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, caso seja identificada pela CONTRATANTE;
- 36.85. Emitir ao final de cada mês Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados que será realizado pelo Fiscal de contrato mensalmente;
- 36.86. Realizar o faturamento, seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde/ Diretoria de Controle e Avaliação/Diretoria de Regulação;
- 36.87. O faturamento será realizado pela CONTRATADA, devendo ser seguido fluxo estabelecido pela SES/ TO, e em seguida os arquivos deverão ser encaminhados para a Gerência de Avaliação e Sistemas através do e-mail: aih@saude.to.gov.br;
- 36.88. A CONTRATADA deverá estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, sempre que solicitado;
- 36.89. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
- 36.90. Concordar que a CONTRATANTE realize fiscalização através de auditorias/supervisões/avaliações nos serviços contratualizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES/TO designados para tal fim sendo realizadas pela CONTRATANTE através da Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde;

75 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 36.91. Permitir livre acesso as suas dependências do médico-peritos, reguladores e auditores do quadro da CONTRATANTE para fins de atendimento, fiscalização e melhoria de processos de trabalho;
- 36.92. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/TO com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema de Informação Ambulatorial.
- 36.93. Assumir as despesas com combustível e manutenção do seu veículo, não tendo o CONTRATANTE quaisquer responsabilidade para com os transportados e veículos, na ocorrência de acidentes;
- 36.94. Responsabilizar-se, em caso de acidente, pelos danos causados a aeronave e em caso de imprudência, negligência e imperícia, responderá perante a lei pelos prejuízos ou danos causados a terceiros e aos transportados, correndo as suas expensas, indenizações e outras despesas, se por ventura houver;
- 36.95. A CONTRATADA deverá prover transporte inter-hospitalar com equipe médica em ambulância especializada da origem do paciente até a aeronave e da aeronave até o destino do paciente, em cidades fora do Estado do Tocantins;
- 36.96. A CONTRATADA poderá solicitar apoio ao serviço de transporte público nos municípios do fora do Estado do Tocantins comprovadamente não tenha condições de locação de veículos especializados, observando-se que a responsabilidade do traslado do mesmo é da CONTRATADA;
- 36.97. A CONTRATADA reconhece que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 36.98. A CONTRATANTE será exclusivamente responsável pelo transporte inter- hospitalar com equipe médica em ambulância especializada da origem do paciente até a aeronave e da aeronave até o destino do paciente, em cidades que componham o Estado do Tocantins;
- 36.99. A CONTRATANTE será exclusivamente responsável por solicitar apoio ao serviço de transporte público nos municípios do Estado do Tocantins que comprovadamente não tenha condições de locação de veículos especializados;
- 36.100. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela credenciante ou Comissão designada para tal;

37. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 37.1. A vigência se dará por 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 105, podendo ser prorrogado por igual período, em atenção ao Art. 107. Ainda, será comprovado a cada exercício financeiro da existência de crédito orçamentário para esta contratação, conforme disposto no Art. 105.

38. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 38.1. Durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, conforme previsto no Art. 92, inciso XI, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos a partir da data da apresentação da proposta.
- 38.2. Caso a CONTRATADA venha solicitar reequilíbrio econômico - financeiro, o mesmo deverá ser solicitado no período descrito conforme da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 38.3. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 131 parágrafo único e Art. 124 da Lei Nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos assumidos na contratação, de forma a comprometer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 38.4. São causas que podem ensejar o reequilíbrio, entre outras:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Fatos do príncipe (atos unilaterais do Poder Público que afetem diretamente a execução do contrato);
 - c) Interferência imprevista;

76 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- d) Alteração de preços de insumos ou variações cambiais que onerem significativamente o cumprimento do contrato;
- e) Alterações unilaterais por parte da Administração;
- f) Fatos econômicos extraordinários ou anormais, como variações excepcionais da inflação, aumentos súbitos de combustíveis ou insumos médicos.

38.5. A solicitação deverá ser feita **formalmente pela contratada, devidamente motivada e acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador da revisão**, e dos impactos financeiros decorrentes, a partir da data da apresentação da proposta com:

- a) Apresentação de planilha comparativa entre os valores originalmente contratados e os custos atualizados;
- b) Demonstração do nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

38.6. Recebida a solicitação, a Administração terá o prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis** para análise e manifestação técnica e jurídica, podendo solicitar informações complementares ou realizar diligências.

38.7. Constatado o desequilíbrio, será promovida a revisão contratual por meio de termo aditivo, com **ajuste proporcional dos valores, prazos ou condições de execução**, de modo a restabelecer a equação econômico-financeira inicial.

38.8. Caso a CONTRATADA venha solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo deverá ser solicitado no período descrito conforme previsto no parágrafo único do Art. 131 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

38.9. O pedido de reequilíbrio **não suspende a execução contratual**, salvo se expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa técnica.

39. DO REAJUSTE

39.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento estimado.

39.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados em consonância com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

39.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

39.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer dentro do prazo descrito no item 39.1.

39.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

39.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

39.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

39.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

40. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

40.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

40.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme Art. 125 e 126.

40.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

77 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, Art. 132 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

40.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

41. DA RESCISÃO CONTRATUAL

41.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do Art. 137 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

41.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e, escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

41.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

41.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no Art. 139 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

41.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

41.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

41.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

41.5.3. Indenizações e multas.

42. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

42.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

42.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

42.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

42.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

42.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

42.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

42.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

42.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

42.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

42.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

42.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

42.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

42.2. Conforme o estabelecido no Art. 317 e Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, apuradas

78 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** será utilizada nas hipóteses estabelecidas nos incisos I e II do Art. 319 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VI do Art. 320 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos I ao V do Art. 321 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
- 1 - Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - 2 - O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens itens "42.1.7" a "42.1.12." do item 42.1, de **10 a 30%** do valor do Contrato.
 - 4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem "42.1.3." do subitem 42.1, de **20% a 30%** do valor do Contrato.
 - 5 - Para infração descrita no subitem "42.1.2." do item 42.1, a multa será de **20% a 30%** do valor do Contrato.
 - 6 - Para infrações descritas no subitem "42.1.6." do item 42.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.
 - 7 - Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou dercausa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.
 - 8 - Para a infração descrita no subitem "42.1.1" do item 42.1, a multa será de **3% a 10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 42.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 42.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 42.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 42.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 42.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 42.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelecido no § 2º Art. 326 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.
- 42.8. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa,

79 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, conforme previsto no Art. 324 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

42.9. Em conformidade com Art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

42.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

42.11. As infrações administrativas previstas no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 serão apuradas e julgadas observando o mesmo rito procedimental a ser definido em regulamento nos termos do §1º do Art. 326 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

42.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

42.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual do Tocantins resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

42.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e suas atualizações, na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

43. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

43.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2017 – Lei Geral da Proteção de Dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

43.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

43.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

43.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

43.5. É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

43.6. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

43.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

80 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

43.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

43.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

43.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

43.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

43.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

44. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

44.1. A Credenciada/contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcredenciados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

44.2. Prática corrupta:

44.2.1. Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

44.3. Prática fraudulenta:

44.3.1. A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.

44.4. Prática colusiva:

44.4.1. Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Credenciadas, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

44.5. Prática coercitiva:

44.5.1. Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

44.6. Prática obstrutiva:

44.6.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo fiscalizador.

44.7. A SES/TO imporá sanção sobre uma empresa e/ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga/celebração de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de uma agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.

45. SÃO APÊNDICES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DE RISCO

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos já que começam a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

81 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Risco 01 – Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Dano:		
Ocasionará atraso no processo de contratação.		
Ação Preventiva		Responsável
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.		Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde – SPAS
Ação de Contingência		Responsável
Reuniões com área técnica para alinhar adequação e aprovação dos documentos.		Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde – SPAS
Risco 02 – Atraso na conclusão dos trâmites licitatórios		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Dano:		
Ocasionará atraso na contratação, o que incorreria prejuízos aos usuários do SUS, pois afetará a oferta dos serviços em tempo oportuno.		
Ação Preventiva		Responsável
Monitorar as etapas do processo licitatório, bem como analisar com eficácia e eficiência as diligências propostas ofertadas no certame.		Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde – SPAS Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística – SAEL Superintendência da Central de Licitação - SCL Superintendência de Assuntos Jurídicos - SAJ
Ação de Contingência		Responsável
Atenção aos prazos estimados nas etapas de contratação e estratégias paralelas.		Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde – SPAS Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística – SAEL Superintendência da Central de Licitação - SCL
Risco 03 – Prestação dos serviços em desacordo com o Termo Contratual		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano:		

82 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Prestação dos serviços de forma insatisfatória, não abrangendo todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão das obrigações contratuais da CONTRATADA, bem como a forma de prestação do serviço.		Superintendência de Políticas Atenção à Saúde – SPAS.	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde – SPAS Equipe de Fiscalização. Superintendência de Assuntos Jurídicos - SAJ	
Risco 04 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:			
Atraso na contratação dos serviços, o que prejudicaria a oferta desses serviços visto que os serviços a serem contratados são imprescindíveis.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico		Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde – SPAS e Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico - SGE	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde – SPAS e Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico - SGAE e Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde - SEFES	

		IMPACTO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA		RISCO 1	RISCO 02 e 04
	BAIXA			RISCO 03

83 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

ANEXO III – (Ao edital)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta capital, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob Nº 25.053.117/0001-64, pelo Senhor Secretário de estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário Estadual da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº. 14 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 6.728, de 03 de Janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob Nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de UTI Móvel aérea (aeronave de transporte médico - tipo E), dotada de equipamentos médicos homologados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, homologada para voos diurnos/noturnos 24 horas por dia, visando a prestação de serviço continuado de transporte seguro de pacientes adulto, pediátrico e/ou neonatal inter-hospitalar, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, para atender a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sendo os pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, conforme Processo Nº **2025/30550/001616** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

84 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o serviço ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 3.2 Para prestação de serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021.
- 3.3 O objeto a ser contratado enquadrar-se-á nas condições exigidas pela nova lei de licitação 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 3.4 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, observando orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência do contrato e a disponibilidade orçamentária.
- 3.5 O serviço de UTI Móvel aérea (aeronave de transporte médico - tipo E), será responsável pelo transporte dos pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação, considerando o perfil do paciente, o local em que se encontra o paciente, além da referência hospitalar e base do serviço de remoção. Destaca-se que o funcionamento deste serviço será ininterrupto, sendo ele 24 horas por dia e 7 dias da semana. Devendo atender todas as solicitações realizadas pela Central Estadual de Regulação.
- 3.6 As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.
- 3.7 As licitantes deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Todavia, por questão operacional devidamente justificada e autorizada pela Contratante, a licitante poderá subcontratar de forma temporária e/ou especificamente a prestação do serviço parcial a terceiros, visando, assim, permitir a continuidade do serviço contratado.
- 3.8 As licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 3.9 A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) e por chamadas telefônicas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com tecnologia compatível com gravação e chamadas;
- 3.10 Para recepcionar as demandas por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens por e-mail e sistema telefônico, ou correspondente.
- 3.11 A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas em todos os chamados via Central de Atendimento.
- 3.11.1 A tecnologia deverá ser compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, não devendo ocorrer casos de linha ocupada, sendo estes, objeto de vistoria técnica pelo Núcleo de Fiscalização da SES/TO.
- 3.12 A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.
- 3.13 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na oferta de serviços de remoção de pacientes em quadro crítico;
- 3.14 A CONTRATADA deve estar certificada e CONTRATADA pelos órgãos reguladores competentes, em conformidade com as normas e regulamentos do SUS.
- 3.15 A CONTRATADA deve demonstrar capacidade para atender tanto casos de urgência e emergência forem chamados, inclusive dispendo de mais de uma equipe de profissionais caso seja solicitado mais de um voo simultâneo respeitando o período de descanso e os prazos bem como a qualidade exigida.

85 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

3.16 A CONTRATADA deverá em sua base possuir equipe com profissionais com qualificação conforme objeto da contratação.

3.17 Apresentar comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove 40% (quarenta por cento) do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

4.1 SUSTENTABILIDADE SOCIAL

4.1.1 Não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a CONTRATADA deverá observar:

4.1.2 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.3 Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA).

4.2 SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

4.2.1 Garantir a prestação de serviços de transporte médico inter-hospitalar em aeronave (UTI móvel aérea), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM (Preço km voo)**.

Avaliar fornecedores com base no custo-benefício, buscando prestação de serviços de alta qualidade e menor preço.

4.3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.3.1 A CONTRATADA deverá observar no que couber às práticas sustentáveis, para o fornecimento do produto, no que concerne a:

4.3.2 Os critérios de sustentabilidade dos materiais a serem utilizados para execução dos serviços pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal prevista na Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e de outras providências.

4.3.3 Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a CONTRATADA deverá atender os requisitos previstos na Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislação vigente.

4.3.4 A CONTRATADA deverá atender ao artigo 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.3.5 Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.

4.3.8 Optar, sempre que possível, pela remessa eletrônica de documentos, com a finalidade de evitar desperdício de papel.

4.3.9 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

86 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

4.3.10 A CONTRATADA deve dar destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução Nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2017 – ANVISA). (Vide disposições detalhadas no item que trata dos Resíduos Serviços de saúde deste Guia). Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e Inmetro, se existentes.

4.3.10.1 Treinamento da equipe para segregação correta de resíduos em voo e após o pouso.

4.3.11 Redução de Emissões e Combustível, utilizando aeronaves com menor consumo de combustível e menor emissão de CO₂.

4.3.12 Planejamento logístico para otimizar rotas e reduzir voos desnecessários.

4.3.13 Adoção de tecnologias de propulsão híbrida ou alternativa, onde disponível.

4.3.14 Uso Racional de Materiais:

- Preferência por insumos reutilizáveis ou recicláveis sempre que possível.
- Minimização de embalagens plásticas descartáveis.
- Inventário inteligente de materiais a bordo, evitando excessos e desperdícios.

4.3.15 Eficiência Energética e Equipamentos:

- Escolha de equipamentos médicos com menor consumo de energia.
- Desligamento de aparelhos não essenciais durante voos para economia de energia.

4.3.16 Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Programas de educação ambiental para as equipes médicas e de voo.
- Estímulo à cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

4.3.17 Certificações e Indicadores Ambientais:

- Busca por certificações ambientais (como ISO 14001).
- Monitoramento contínuo de indicadores como pegada de carbono e volume de resíduos gerados por operação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação de até **40% (quarenta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às **atividades de apoio logístico, administrativo ou suporte técnico**, que não comprometam a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais à operação da UTI Aérea.

5.1.1. A subcontratação está prevista no **Art. 122** da lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que diz:

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.1.2 Fica vedada a subcontratação das seguintes atividades consideradas essenciais e estratégicas à execução do objeto contratual:

- a) Transporte aeromédico em si (aeronaves e tripulação);
- b) Atendimento médico, de enfermagem ou multiprofissional;
- c) Operação e manutenção dos equipamentos de suporte à vida.

5.1.3. A contratada deverá apresentar à Contratante, com no **mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência**, pedido formal de autorização para a subcontratação, contendo:

- a) Dados completos da empresa subcontratada;

87 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- b) Descrição precisa da parcela do objeto a ser subcontratada;
- c) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista, e da capacidade técnica da subcontratada;
- d) Declaração de ciência e aceitação solidária da subcontratada quanto às responsabilidades contratuais e legais.
- 5.1.4. A autorização da Administração dependerá de análise da compatibilidade técnica e jurídica da subcontratação proposta com os objetivos e requisitos do contrato, podendo ser **indeferida a qualquer tempo**, mediante justificativa.
- 5.1.5. A contratada continuará sendo a **única responsável perante a Administração Pública** pela fiel execução do contrato, inclusive quanto às obrigações decorrentes das parcelas subcontratadas.
- 5.1.5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.1.6. O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo de rescisão contratual, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A garantia contratual seguirá nos termos dos Art. 96 ao 99 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos Arts. 96,97 e 98 da mesma Lei, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, neste caso a retenção efetuada não implicará em nenhum direito de compensação financeira para a CONTRATADA.
- 6.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber; e
 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

8.1. Por se tratar de licitação que será processada por pregão eletrônico, a definição da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do Art. 256 §2º do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 30550;
- II) Fonte de Recursos: [1.500.1002.102 e 1.600.0000.250];
- III) Programa de Trabalho: 1165 – Integração de ações e serviços de saúde;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- V) Plano Interno: [...];

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, até o limite estabelecido na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Nos termos do inciso I do Art. 106, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se a contratação plurianual diante da vantajosidade econômica e da essencialidade da política pública. Ainda, a contratação alinha-se com as diretrizes norteadoras do SUS no Estado do Tocantins, contidas no Plano Estadual de Saúde 2024- 2027, Programação Anual de Saúde 2024 e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.

9.3. O marco inicial da vigência se dará da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.4. A prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar em **aeronave de transporte médico tipo “E” (UTI Móvel Aérea: adulto, pediátrico e neonatal)**, deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias da semana, para transporte de pacientes adultos, infantil e neonatal, com infraestrutura e recursos humanos necessários garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da Central Estadual de Regulação (CER)

9.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura de contrato mediante Ordem de Serviços, conforme demanda encaminhada pela SES/Diretoria de Compras, podendo ser por meio de telefone ou e-mail.

9.6. O prazo ora estipulado deve ser respeitado literalmente, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

9.7. Em casos excepcionais de prorrogação para iniciar os serviços, a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 9.1., devendo prevalecer o interesse público e conforme determina a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de início dos serviços ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

9.8.1 A empresa deverá fornecer e manter, no mínimo, dois telefones de contato que funcionem por vinte e quatro horas, todos os dias, inclusive finais de semana e feriado.

9.9. Entende-se por prestação de serviços de transporte inter-hospitalar o deslocamento de pacientes da unidade de origem até a unidade de destino.

9.10. A solicitação do serviço de transporte inter-hospitalar será através do preenchimento de Formulário de Solicitação de Transporte disponibilizado pela Secretaria Estadual da Saúde (Anexo I) às unidades hospitalares, no qual que deverá constar, no mínimo: data e horário da solicitação, identificação da empresa prestadora do serviço e de seu funcionário que realizou o atendimento da solicitação, nome do paciente, patologia/motivo do transporte, local de origem (local em que o paciente se encontra no aguardo da transferência), local de destino, assinatura do responsável pela solicitação.

89 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 9.11. O formulário de solicitação de transporte inter-hospitalar será preenchido pela unidade solicitante (origem do paciente), encaminhada a Central Estadual de Regulação e esta acionará a empresa CONTRATADA. A Central Estadual de Regulação preencherá a planilha (Anexo I), contendo as seguintes informações: Ordem, finalidade do transporte, tipo de solicitação, nome paciente, unidade de origem, unidade destino, trajeto aéreo, data e status do transporte. E encaminhará a Diretoria de Controle e Avaliação quando solicitado via memorando.
- 9.12. A CONTRATADA deverá apresentar planilha que servirá como instrumento de medição dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como, comprovação de solicitação e conferência junto ao laudo de viagem a ser encaminhado pela empresa.
- 9.13. A CONTRATADA ficará responsável pela apresentação dos laudos das viagens realizadas no mês em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte a execução, no qual deverá constar o nome do paciente, nome do médico, enfermeiro e piloto (presentes no ato do transporte), com seus devidos números de registros, e também a leitura da quilometragem executada somente para o transporte do paciente.
- 9.14. Eventuais discrepâncias entre o serviço solicitado e o laudo de viagem apresentado pela CONTRATADA poderá ser contestado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesta hipótese, apresentar esclarecimentos complementares ao laudo e ou providenciar a sua correção e/ou justificativa quando couber.
- 9.15. Os serviços deverão ser prestados onde a SES/TO indicar, ou seja, a ORIGEM e DESTINOS dos pacientes serão os determinados pela SES/TO/ Central Estadual de Regulação;
- 9.16. Todos os traslados compreendem o percurso desde a base da aeronave até o local onde o paciente se encontra, seguido do transporte até a unidade hospitalar de destino e, por fim, o retorno à base.
- 9.17. Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela SES/TO/REGULAÇÃO, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007;
- 9.18. Para o transporte, faz-se necessária a obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitidas ao médico solicitante através de e-mail, telefone (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);
- 9.19. As condições de execução do serviço são as previstas neste Termo de Referência, na Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 que Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, a Resolução Nº 1671, de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências; e demais normatizações.
- 9.20. No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantida por parte da CONTRATANTE a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que, fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada às restrições clínicas. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007).
- 9.21. O quantitativo de aeronaves a serem disponibilizadas deverá ser suficiente ao pleno atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins inclusive sendo disponibilizadas em voos simultâneos, constituindo falta grave, passível de rescisão e responsabilização, o não atendimento das demandas nos prazos definidos por falta de aeronaves homologadas. Ainda, é dever da CONTRATADA manter aeronaves de contingência para evitar qualquer evento de solução de continuidade.
- 9.22. O gerenciamento do tipo da aeronave a ser disponibilizada é de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá considerar todas as características da ocorrência a ser atendida.
- 9.23. Sendo detectada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, as detentoras são obrigadas a saná-la, às suas expensas, imediatamente após ser comunicado do fato;
- 9.24. Não sendo possível a correção imediata de que trata o item anterior sem que traga riscos ao paciente, o serviço poderá ser executado a critério da CONTRATANTE que tentará suprir a irregularidade sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à detentora, e reparação dos danos porventura causados a ela.
- 9.25. O serviço compreende o transporte inter-hospitalar em aeronave de transporte médico do(s) paciente(s) até o estabelecimento hospitalar apropriado.
- 9.26. As manutenções preventivas aeronaves deverão ser realizadas de forma agendada e a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE.

90 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

9.27. No caso das manutenções preventivas ou quebra da aeronave, a CONTRATADA deverá providenciar outra aeronave com as mesmas características para atender a demanda até que seja realizada a manutenção/conserto, a fim de evitar a descontinuidade nos chamados realizados pela CONTRATANTE.

9.28 O preço proposto do serviço será quilometro voado, estando à disposição da SES/TO 24 horas por dia, 7 dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à CONTRATANTE, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A base de origem da aeronave deverá ser em até 1.500km voo da cidade de Palmas - TO, que não necessite de paradas para reabastecimento durante o percurso. Os 1.500 km/voo foram definidos com base na distância da cidade que possuem base além de Palmas encontradas em pesquisas online, mas que ainda é relativamente próxima, considerando a necessidade de urgência na transferência do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.4 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput).

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

11.9. O gestor e fiscais serão indicados pela Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, em conformidade com o estabelecido no Art 27 § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, e, atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 3º, §1º da Portaria Nº 494/2022/SES/GASEC, publicada DOE Nº 6.098, logo após a publicação no diário oficial do instrumento contratual.

11.10. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

11.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, estão dispostos no item 9 deste termo de referência.

11.12. Os critérios de medições e pagamento estão estabelecidos nos itens 7 e 8 deste termo de referência.

11.13. Conforme estabelecido no Art. 38 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, a fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria Nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

91 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput).

12.2. Caberá ao técnico fiscal acompanhar a execução do contrato, avaliando se a prestação do serviço está de acordo com os termos contratados. Se necessário, ele verificará a quantidade, qualidade, tempo e modo de execução, conforme os indicadores estipulados no edital, para fins de pagamento com base no resultado pretendido pela Administração Pública. Esse acompanhamento poderá contar com o apoio da fiscalização administrativa e abrangerá as responsabilidades previstas no art. 31 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, além das condições impostas no contrato, garantindo assim os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, VI);

12.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, §1º e Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, III);

12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, V);

12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 22, VII).

12.8. No exercício da fiscalização quando identificado irregularidade quanto à prestação dos serviços contratualizados o fiscal de contrato deverá notificar a contratada. Prevalecendo a irregularidade deverá ser comunicado ao gestor de contrato.

12.9. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;

12.10. Caso julgue necessário, a SES-TO poderá indicar outro (s) fiscal (is), com base na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

12.11. A contratada deverá emitir, quando solicitado, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestado, ou colocado à disposição;

12.12 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

12.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 23, IV).

12.12.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, bem como as responsabilidades dispostas no Art. 32 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

12.13. GESTOR DO CONTRATO

92 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, IV).

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, II).

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, III).

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, VIII).

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, X).

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Art. 21, VI).

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.13.8 Caberá ao gestor do contrato à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, bem como as responsabilidades dispostas no Art. 30 do Decreto estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (SERVIÇOS E AERONAVE):**13.1 A aeronave (bimotora turboélice) deverá possuir os requisitos mínimos:**

- a) Deverá conter todos os equipamentos descritos para ambulâncias de suporte avançado, tanto adulto como infantil e neonatal, com as adaptações necessárias para o uso em ambientes hipobáricos, homologados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CFM Nº. 1.671, de 9 de julho de 2003;
- b) Tripulante(s): Um piloto;
- c) Equipe médica: Um médico e um enfermeiro;
- d) Passageiros: Um paciente e um Acompanhante;
- e) Tempo de mobilidade máxima 120 (cento e vinte) minutos a contar da solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;
- f) Para contagem do trecho voado, este será calculado da seguinte forma: Deslocamento da Cidade de origem da aeronave (base mais próxima da origem do paciente) / Cidade de Origem do Paciente / Cidade Destino do Paciente / Retorno da Aeronave sua Base.
- g) O custo do traslado aéreo incidirá com base nos quilômetros voados, independente da programação pré-estabelecida, sendo possível o aproveitamento dos trechos para o traslado de outros pacientes. Exemplo:

93 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Caso o retorno coincida com o transporte de outro paciente, esse trecho será aproveitado sem custo adicional e não será contabilizado separadamente.

h) Capacidade de operar em pistas de pouso não pavimentadas (grama, terra ou cascalho) com 1000 metros (3000 ft) de comprimento comprovado através do manual do fabricante da aeronave;

i) Ar-Condicionado;

j) As aeronaves devem ser equipadas e homologadas para voo IFR/ VFR com tripulação comandante.

k) Cabine pressurizada;

l) A aeronave deve ter registro de homologação da Agência de Aviação Civil – ANAC para transporte de enfermos (Aeromédico);

m) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;

n) Apresentar comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas)

aeronaves, do mesmo modelo solicitado neste Termo, através das Especificações Operativas (E.O) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil, tendo em vista a natureza de urgência e emergência do serviço, tal qual o fato de estar lidando com vidas, essa exigência visa garantir a continuidade da prestação de serviços nos casos de voos simultâneos, revisões periódicas das aeronaves, extrapolação da jornada de tripulação, tempo de resposta, não podendo a mesma alegar impossibilidade de atendimento, com exceção de condições meteorológicas e aeroportuárias, não gerando assim nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, sendo cobrados apenas os percursos efetivamente voados, sem garantia mínima mensais.

o) Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, a empresa CONTRATADA deverá possuir aeronave reserva, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referência, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

13.2 Outras exigências:

a) A aeronave deve ter registro de homologação da ANAC (Agência de Aviação Civil);

b) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;

13.3 RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPOSTOS NAS UTI's AÉREAS:

13.3.1. Conjunto aeromédico (homologado pelo Departamento de Aviação Civil – DAC): maca ou incubadora; cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 4 horas; régua tripla para transporte; suporte para fixação de equipamentos médicos.

13.3.2. Equipamentos médicos fixos: respirador mecânico; monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não-invasivo; oxímetro portátil; monitor de pressão não invasiva; bomba de infusão; prancha longa para imobilização de coluna; capnógrafo;

13.3.3. Equipamentos médicos móveis: maleta de vias aéreas contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil completo; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; lidocaína geleia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas curvas e retas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios; fios-guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem de tórax; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres

específicos para dissecação de veias tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão polivias; frascos de solução salina, ringer lactato e glicosada para infusão venosa; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande; cobertor ou similar para envolver o recém-nascido; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gases estéreis e braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipos para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; cobertor

94 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras, luvas.

13.3.4. Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos:

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

Item	Descrição	Unidade	Qtde por UTI
1	Adaptador para cânulas endotraqueais (Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm)	Un	1 cada Nº
2	Agulha metálica para punção 13x4,5/ 25x7/ 25x8/ 40x12 caixa 03 cada Nº.	Caixa	3 cada Nº
3	Aspirador secreção portátil – 03 litros	Un	1
4	Algodão hidrófilo (01 recipiente c/ 20 bolas)	Pacote	1
5	Agulha para punção intra-óssea	Un	1
6	Bandagem triangular – tamanho M	Un	5
7	Bisturi descartável	Un	2
8	Bomba de infusão (com equipo e bateria)	Un	1
9	Cadaverço p/ fixação cânula (em cm)	Mt	6
10	Caixa pequena cirurgia (completa)	Un	1
11	Cânula endotraqueal descartável com balão - Nº. 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0 mm	Un	1 cada Nº
12	Cânulas para traqueostomia Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8	Un	1 cada Nº
13	Cânulaorotraqueal (Guedel) Nº. 00/ 02/ 03/ 04/ 05	Un	1 cada Nº
14	Monitormultiparmétrico	Un	1
15	Catéter nasal para Oxigênio -Nº. 04/06/08/10	Un	2 cada Nº
16	Cobertor para Eviscerado ou Queimado - Manta Aluminizada	Un	5
17	Cobertura para Cadáver (cobre cadáver)	Un	5
18	Colar Cervical Resgate Grande	Un	2
19	Colar Cervical Resgate Médio	Un	2
20	Colar Cervical Resgate Pequeno	Un	2
21	Colar Cervical Resgate	Un	2
22	Colar Cervical Resgate PP	Un	2
23	Colete Imobilizador Dorsal Adulto - tipo KED	Un	1
24	Colete Imobilizador Dorsal Infantil - tipo KED	Un	1
25	Coletor de urina infantil feminino	Un	2
26	Coletor de urina infantil masculino	Un	2
27	Coletor de urina sistema aberto	Un	1
28	Coletor de urina sistema fechado	Un	1
29	Conjunto p/ drenagem de tórax – adulto	Un	1
30	Conjunto p/ drenagem de tórax – infantil	Un	1
31	Compressa cirúrgica estéril – Zobec	Un	5

95 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

32	Desfibrilador/ Cardioversor com Oximetria de pulso e marca- passo externo	Un	1
33	Eletrodo Descartável Infantil	Un	10
34	Eletrodo Descartável Neonatal	Un	10
35	Eletrodo Descartável Adulto	Un	10
36	Esfignomanômetro Adulto	Un	1
37	Esfignomanômetro Infantil	Un	1
38	Esparadrapo	Rolo	1
39	Espátula de madeira	Pct	1
40	Estetoscópio Adulto	Un	1
41	Estetoscópio Infantil	Un	1
42	Equipos de infusão de 03 vias	Un	2
43	Fio guia p/ intubação (vários tamanhos)	Un	20
44	Garrote (30 cm)	Un	2
45	Gaze Estéril (pacote c/ 10 unidades)	Pct	5
46	Glicosímetro	Un	1
47	Imobilizador Lateral de Cabeça Impermeável	Un	1
48	Incubadora de Transporte Recém nascido com bateria e ligação 12 volts	Un	1
49	Kit Parto	Un	2
50	Kit para Cricotireoidostomia	Un	1
51	Lanterna de mão	Un	1
52	Laringoscópio com conjunto de lâminas	Un	1
53	Lidocaínageléia	Un	1 tubo
54	Luva Cirúrgica Estéril -tamanho 6,5 a 8,5	Un	2 pares de cada
55	Luvas de procedimentos tamanhos G, M e P	Cx	1 de cada tamanho
56	Maleta de acesso venoso (mochila vermelha)	Un	1
57	Maleta de vias aéreas (mochila azul)	Un	1
58	Maleta de medicamentos (mochila amarela)	Un	1
59	Maleta de Parto/ Pediátrica (mochila verde)	Un	1
60	Óculos de proteção individual	Un	4
61	Oftalmoscópio	Un	1
62	Pinça de Kocher	Un	2
63	Pinça de Magyll	Un	2
64	Prancha longa para imobilização da coluna cervical	Un	1
65	Prancha curta para imobilização da coluna cervical -infantil	Un	1
66	Reanimador manual de silicone com máscara adulto	Un	1
67	Reanimador manual de silicone infantil	Un	1
68	Reanimador manual de silicone neonatal	Un	1
69	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Adulto	Un	1
70	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Infantil	Un	1
71	Reservatório tipo saco plástico p/ O2 – Neonatal	Un	1
72	Seringas descartáveis de 1ml/ 3ml/ 5ml/10ml/20 ml	Un	2 de cada
73	Sonda de aspiração traqueal Nº. 06/08/10/12/14	Un	2 cada Nº
74	Sondanasogástrica Nº. 06/08/10/12/14/16	Un	2 cada Nº

96 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

75	Sonda vesical Nº. 14/16/17/20	Un	2
76	Tala resgate (EVA) tamanho P	Un	4
77	Tala resgate (EVA) tamanho S	Un	4
78	Tesoura de metal (média)	Un	1
79	Torneira 03 vias	Un	2
80	Ventilador pulmonar (Respirador Microprocessado) Circuito de Respirador Adulto/ Infantil / Neonatal Estéril (para reserva) – Und. 02 (01 reserva), conforme Art. 2º. da Portaria 197/2007.	Un	2

13.3.5. MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS – EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO:

- Lidocaína sem vasoconstritor;
- 2 - Adrenalina;
- 3 - Epinefrina;
- 4 - Atropina;
- 5 - Dopamina;
- 6 - Hidrocortisona;
- 7 - Glicose 50%;
- 8 - Soros glicosado 5%;
- 9 - Soros fisiológico 0,9%;
- 10 - Soros ringer lactato;
- 11 - Hidantoína;
- 12 - Meperidina;
- 13 - Diazepan; 14-Midazolan;
- 15 - Medicamentos para analgesia e anestesia; 16 - Fentanil,
- 17 -Ketalar
- 18 -Quelecin
- 19 -Água destilada
- 20 - Metoclopramida;
- 21 -Dipirona;
- 22 -Hioscina;
- 23 - Dinitrato de isossorbitol
- 24 - Furosemida
- 25 - Amiodarona 26-lanatosideo C

13.3.6 RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVE DISPOR A UTI E AÉREA:**01 - ADAPTADOR PARA CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS (Nº. 2.5 A 9.0 MM);****02 - AGULHA METÁLICA PARA PUNÇÃO 13X4,5/ 25X7/ 25X8/ 40X12;****03 - ASPIRADOR SECREÇÃO PORTÁTIL – 03 LITROS;**

. Tipo Venturi, elétrico e manual.

04 - ALGODÃO HIDRÓFILO (01 RECIPIENTE C/ 20 BOLAS);**05 - AGULHA PARA PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA**

. 17 G, 4 cm de comprimento,

. Ponto de referência visual para determinação da profundidade

. Pontas de agulhas tipo trocar 45º (-T45), de lanceta 35º (-L35) ou com ponta de lápis (-PP), com fiolateral 1,2 mm de calibre

06 – BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M;

. Descartável;

. Confeccionada em 100% algodão, sem tinturas ou tingimentos, com acabamento em “overloque” nas bordas;

. Isenta de substâncias alergênicas ou nocivas à saúde;

97 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

. Atóxica, alvejada, absorvente, com acabamento perfeito, sem rebarbas, altamente resistente, isenta de impurezas, emendas, falhas, furos, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso;

. Cor branca; e

. Medidas aproximadas: 1,0 m x 1,0 m x 1,42 m.

07 - BISTURI DESCARTÁVEL

. Cabo de bisturi, já acoplado, à lâmina descartável e esterilizado;

. Cabo em plástico atóxico e lâmina em aço inoxidável;

. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;

. Comprimento total: 14 cm;

. Esterilizado por radiação gama;

. Registro no Ministério da Saúde.

08 - BOMBA DE INFUSÃO (COM EQUIPO E BATERIA)

. Duas (02) Bombas de Infusão ou uma (01) com dois canais para uso simultâneo: Deverá possuir sistema de infusão em microfluxo, dispositivo de segurança que promove a manutenção do acesso venoso (KVO); sistema de alarmes visuais e sonoros: Oclusão de via; Vazão livre; Ar na linha; Fim de infusão; Bateria com carga baixa; Indicação de alarme de KVO; com bateria interna;

Equipo de infusão microgotas:

. Estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, conforme NBR 14041/98, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução;

. Câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de entrada de ar hidrófobo e bacteriológico, filtro com abertura de 15 micras e macrogotejador;

. Tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral auto vedante;

. Adaptador tipo luer com protetor e filtro;

. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

09 – CADARÇO P/ FIXAÇÃO CÂNULA

. Cadarço para fixação.

10 - CAIXA PEQUENA CIRURGIA (COMPLETA)

. 01 Caixa em aço inox, retangular, (17 x 8 x 5) cm, com tampa;

. 01 Pinçapean murphy 16cm;

. 01 Pinçabackaus 13cm;

. 01 Tesoura cirúrgica reta 15cm;

. 01 Tesoura mayo-style curva 15cm;

. 01 Tesoura metzembaum curva 15cm;

. 01 Pinça dissecação 14cm;

. 01 Pinça dente de rato 14cm;

. 01 Pinça crille curva 14cm;

. 01 Pinça halkstead mosquito curva 12,5cm;

. 01 Pinça kocher reta 14cm;

. 01 Afastador farabeuf inferior 10mm/12cm;

. 01 Estilete bi-olivar 14cm;

. 01 Tentacânula 14cm;

. 01 Porta agulha mayohegar 14cm.

11 – CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO - Nº. 2.5 A 9.0 MM

. calibre 2,5 a 9,0 mm;

. estéril;

. confeccionada em PVC atóxico;

. siliconizado;

98 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . com flexibilidade adequada;
- . extremidadeatraumática;
- não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação;
- . radiopaco, transparente;
- . com intermediário universal;
- . cuff de alto volume e baixa pressão;
- . balonete piloto com válvula de segurança;
- . O produto deverá ter seu calibre e a capacidade do balão gravado externamente;
- . Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde;
- . O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

12 - CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA Nº. 0.6/ 0.7/ 0.8

- . Cânula descartável, com cuff;
- . Tubo de PVC transparente; Estéril;
- . Linha radiopaca, superfície lisa, orifício proximal com conexão standart;
- . Orifício distal podendo ser dotado de balonete macio e flexível.

13 - CÂNULA OROTRAQUEAL (GUEDEL) Nº. 00/ 01/ 02/ 03/ 04/ 05

- . Cânula de Guedel;
- . Descartável;
- . Estéril;
- . Confeccionada em plástico atóxico, transparente;
- . Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições;
- . Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanhada de 01 (um) metro de cadarço para sua fixação;
- . Embalagem: individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

14 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- . Com ECG de 12 derivações +SPO2+EtCO2+BP+PANI+RESP+TEMP incorporados ao equipamento: Ajustes de velocidade do traçado gráficos de curvas pletismográficas; Peso máximo de 15 kg com bateria interna.

15 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO – Nº. 04/ 06/08/ 10

- . Calibre 4, 6, 8, 10 estéril;
- . Descartável;
- . Confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos. Extremidade proximal fechada, arredondada, atraumática, dotada de orifícios;
- . A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio;
- . Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, data de fabricação, prazo de validade e nº. de registro no Ministério da Saúde;
- . O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

16 - COBERTOR PARA EVISCERADO OU QUEIMADO - MANTA ALUMINIZADA

- . Seu tamanho total é de 2,10 x 1,40m;
- . Embalagem com 20 x 14cm;
- . Mantém o paciente aquecido e seco.

17 - COBERTURA PARA CADÁVER (COBRE CADÁVER)

99 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear;
- . Cor preta;
- . Com zíper nº. 6 costurado em toda a sua extensão superior;
- . Visor costurado na medida de 80 x 95 mm para colocação de cartão de identificação;
- . Dimensões: G : 2,10 x 0,90 m; M : 1,50 x 0,60 m e P : 1,00 x 0,50 m;

18/19/20/21/22 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE/ MÉDIO/ PEQUENO/ INFANTIL/ PP

- . O conjunto formará peça única na cor branca;
- . Confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior;
- . Preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm;
- . Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado;
- . Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular;
- . Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;
- . Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro;
- . Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente;
- . O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão;
- . Deverá ser totalmente radioluciente;
- . O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho:

Modelos	Cores	Tamanhos	Circunferência cm	Altura anterior - cm	Altura posterior - cm
INFANTIL	AZUL CLARO	4 a 10 anos	44 cm	10,1 cm	12,3 cm
PP	LILÁS	Adulto	55,4 cm	9,2 cm	13,3 cm
PEQUENO	AZUL ROYAL	Adulto	55,4cm	10,6 cm	14,0 cm
MÉDIO	LARANJA	Adulto	55,4 cm	11,5 cm	14,3 cm
GRANDE	VERDE	Adulto	55,4cm	12,9 cm	14,6 cm

23 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO - TIPO KED

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 75cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão;
- . cinto central: amarelo com engate preto;
- . cinto subabdominal: vermelho com engate preto;
- . cinto torácico: verde com engate preto;
- . cinto para pernas: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente: o altura: 85 cm;
- . o largura superior (apoio da cabeça): 46 cm;
- . o largura inferior (tórax e abdômen): 70 cm;
- . o largura central (pescoço e axilas): 22 cm.
- . Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kgs;
- . Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;

100 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo;
- . Deverá ser totalmente radiotransparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

24 - COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL - TIPO KED

- . O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão;
- . A fixação do colete dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrões;
- . Cinto subabdominal: amarelo com engate preto;
- . Cinto torácico: verde com engate preto;
- . Cintos para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco;
- . O colete terá aproximadamente:
 - Altura: 70 cm
 - Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm
 - Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm
 - Largura central (pescoço e axilas): 16 cm

. Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor prata todos com 5cm de largura, costurados em ângulo de 45º fixados firmemente ao colete; os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs;

Deverá possuir na parte superior-posterior o sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça;

- . Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11x46x3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionado no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada;
- . Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo, ambas com 65 cm de comprimento;
- . Deverá ser totalmente radio transparente;
- . Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte.

25 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central oval no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

26 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO

- . Descartável, estéril, confeccionado em plástico atóxico, transparente, retangular com orifício central circular no terço superior circundado por massa adesiva hipoalergênica com a face adesiva protegida, apresentando adesividade eficiente e resistente à umidade e que não deixe resíduos após remoção;
- . O coletor deve ter capacidade para 100 ml, apresentar graduação gravada a cada 10 ml, livre de furos e com as bordas seladas, sendo capaz de suportar o volume sem vazamentos ou desprendimentos;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

101 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

27 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO

- . Descartável, não estéril, em plástico transparente, com capacidade de 1.200 ml, com graduação gravada a cada 50 ml, com rótulo e alça para fixação e transporte, com tubo de drenagem confeccionado em plástico transparente, fixado ao reservatório e com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio e conector com tampa na extremidade distal;
- . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

28 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO

- . Estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por: bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml;
- . válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,20m, em plástico;
- . transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora;
- . tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto;
- . Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

29/ 30 – CONJUNTO P/ DRENAGEM DE TÓRAX – ADULTO/ INFANTIL

- . Dreno de tórax no. 17, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 32, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml;
- . Dreno de tórax no. 36, descartável, com frasco de drenagem de 500 ml.

31 - COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL - ZOBEC

- . Gaze e algodão intercalado 15 x 28 cm (04 dobras).

32 - DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM OXIMETRIA DE PULSO E MARCA- PASSO EXTERNO

- . Com suporte de pés no próprio gabinete, alça para transporte incorporada; Escala para desfibrilação de 1 à 200J de onda bifásica, capacidade mínima de 20 disparos consecutivos em carga máxima com tempo de 14 segundos entre disparos; Peso máximo de 5 kg com bateria interna.

33 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua infantil;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel; Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

34 - ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em neonatos;
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

35 - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO

- . Eletrodo descartável para monitoração cardíaca contínua em adulto.
- . Feito de espuma emborrachada impermeável, com placa de metal recoberta de prata/cloreto de prata impregnada com gel sólido de cloreto de potássio, protegido por revestimento que mantenha a umidade do gel;
- . Com adesivo hipoalergênico que mantenha o eletrodo aderido por pelo menos 48 horas, resistente à manipulação e sudorese e que não cause danos à pele;
- . Pino em aço inox na face superior adaptável aos cabos de aparelhos de registro cardiográfico.

102 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

36 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado em bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm; Adulto – Braçadeira 14 x 52 cm – maguito 12 x 22,5 cm.

37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

- . Manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura;
- . Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento do ar;
- . Manguito para tubos conectores de borracha sem emendas;
- . Braçadeiras permutáveis, em tecido resistente de algodão, com fecho de placa de metal;
- . Acondicionado em bolsa de courvim;
- . Tamanho aproximado das braçadeiras/manguito (1 unidade de cada tamanho): Infantil – Braçadeira 8 x 29 cm – maguito 5 x 13,5 cm; Adolescente – Braçadeira 9 x 36 cm – maguito 8 x 15,5cm.

38 - ESPARADRAPO

- . Espadrado em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual;
- . Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro.

39 - ESPÁTULA DE MADEIRA

40 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas.
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, adulto, de alta sensibilidade para ausculta cardíopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça;
- . Registro no Ministério da Saúde.

41 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

- . Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante;
- . Conjunto bi-auricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo “Y”; Tubo macio e flexível, sem emendas;
- . Auscultador duo-sonic de dupla função: sino e diafragma, infantil, de alta sensibilidade para ausculta cardíopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente;
- . Identificação do fabricante timbrada na peça; Registro no Ministério da Saúde.

42 - EQUIPOS DE INFUSÃO DE 03 VIAS

43 - FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO (VÁRIOS TAMANHOS)

44 - GARROTE (30 CM)

45 - GAZE ESTÉRIL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)

46 – GLICOSÍMETRO

- . Equipamento mede o teor de glicemia através de uma pequena punção no dedo com uma lanceta;
- . Acompanha 10 tiras diagnósticas e 10 lancetas.

47 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL

- . Peça lateral da cabeça: retangular confeccionada em etil vinil acetato com orifício central de 80 mm diâmetro que abrange a região auricular;
- . Face inferior colado um laminado reforçado de poliéster costurado com duas carreiras de velcro, gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença de velcro argola;

103 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados;
- . Base: confeccionada em etil vinil acetato tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberto com laminado reforçado de poliéster; Acabamento com 3 camadas de resina que tem a finalidade de impermeabilizar a peça;
- . Face superior: presença de 6 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 130 mm de comprimento na cor preta fixada através de sistema de colagem, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça;
- . Face inferior: estão costurados ao laminado reforçado que reveste a parte inferior, treze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 45 mm de comprimento, sendo seis em cada lateral e um na parte superior, tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas e em X;
- . Dois destes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através do auxílio de velcros que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Os outros oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes;
- . Tirante da testa: 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 40 mm x 16 mm;
- . Tirante do queixo: 820 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo;
- . Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.

48 - INCUBADORA DE TRANSPORTE RECÉM NASCIDO COM BATERIA E LIGAÇÃO 12 VOLTS

- . Sistema de terapia com controlo de temperatura, umidade e enriquecimento de O₂ (Oxigênio) e medição de temperatura do ar e pele, umidade e FiO₂, para bebês nascidos prematuramente e bebês até 5 kg. Possibilidades de terapia e de cuidados Intensivos: Terapia de calor pela regulação da temperatura do ar ou da pele; Humidificação do ar; Terapia de O₂ por um enriquecimento controlado de O₂; Cuidados normais e Cuidados Intensivos através das aberturas para as mãos ou da porta frontal; Superfície giratória para elevar e baixar a cabeça.

49 - KIT PARTO

- . 01 Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m);
- . 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m);
- . 01 Avental manga longa em falso tecido;
- . 02 Corte Clamps umbilicais em plástico;
- . 01 Absorvente hospitalar;
- . 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas;
- . 01 Bisturi descartável número 22;
- . 01 Saco plástico de 20 litros;
- . 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas;
- . 02 Envelopes com álcool (gel);
- . 01 Par de luvas descartáveis estéril;

50 - KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA

- . Bisturi;
- . Pinça cirúrgica tipo Kelly ;
- . Cânula de traqueostomia infantil ou TT de pequeno calibre.

51 - LANTERNA DE MÃO

104 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

52 - LARINGOSCÓPIO COM CONJUNTO DE LÂMINAS

- . Cabo de metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas médias;
- . 8 lâminas de aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz sendo:
 - . 2 lâminas curvas número 2 e número 3;
 - . 1 lâmina reta número 4 e 1 curva número 4;
 - . 1 lâmina curva número 01 e 1 curva número 04;
 - . 2 lâminas retas número 0 e número 2;
- . Encaixe para lâmina padrão internacional;
- . Contatos com material antioxidante;
- . Lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente;
- . Pino de aço substituível;
- . Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper;
- . Modelo Formato Nº. Comprimento:
 - 5035 curva 0 06,5 cm;
 - 5010 curva 1 07,5 cm;
 - 0073 curva 2 09,5 cm;
 - 0086 curva 3 12,0 cm;
 - 0087 curva 4 14,0 cm;
 - 5016 reta 0 07,0 cm;
 - 5011 reta 1 09,0 cm;
 - 0088 reta 2 11,0 cm;
 - 0089 reta 3 16,0 cm;
 - 0097 reta 4 19,5 cm;
 - 0244 muller 1 09,0 cm.

53 – LIDOCAÍNAGELÉIA;

54 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,5 a 8,5

- . Luva cirúrgica, estéril, descartável, conforme o padrão nacional;
- . Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico;
- . O produto deve ser hipoalergênico e a concentração de proteínas inferior a 179 µg/g de luva, atestado por laudo analítico;
- . Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

55 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS

- . Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgico, não estéril, descartável;
- . Confeccionadas em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico;
- . Deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 50 ou 100 unidades;
- . Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.

56 – MALETA DE ACESSO VENOSO (MOCHILA VERMELHA);

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;

105 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;
- Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista.
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 170 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 170 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
 - Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila deverá ser na cor vermelha.

57 - MALETA DE VIAS AÉREAS (MOCHILA AZUL)

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm, confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico, confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento;
- Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação aos socorrista.
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Possui na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

106 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

. Descrição da parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

- Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 170 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 170 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.

- Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.

. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;

. A mochila deverá ser na cor azul.

58 - MALETA DE MEDICAMENTOS (MOCHILA AMARELA)

. Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 29,7 litros;

. Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;

. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espagete no seu interior de 130 mm de comprimento; Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;

. Região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação ao socorrista;

. Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;

. Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;

. Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:

- Lado 1: consiste em 3 bolsos expansivos na medida 110 mm x 120 mm com uma lapela, confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos. Logo abaixo presença de um bolso com volume de aproximadamente 6,50 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº 6.

- Lado 2: consiste em 9 bolsos expansivos na medida de 110 mm x 120 mm divididos em 3 carreiras com uma lapela em cada carreira confeccionados em material transparente para melhor visualização do conteúdo com presença de duas alças de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro para auxiliar no fechamento destes bolsos.

. Divisões internas: Consiste em 3 compartimentos:

- 02 (dois) compartimentos são idênticos ao Lado 2 da mochila;

- O Outro compartimento deverá possuir seis carreiras de elástico de 25 mm, sendo que três carreiras estão subdivididas em 23 compartimentos (para acondicionar ampolas de 1,2 e 5 ml), duas carreiras estão subdivididas em 19 compartimentos (para acondicionar ampolas de 10 ml) e uma carreira com 14 compartimentos (para acondicionar ampolas de 20 ml). Sobre cada carreira de elástico há presença de material transparente para

107 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

identificação do material através de adesivos. O acabamento destas divisões internas deverá ser feito em viés de nylon.

- . Acabamento interno da mochila deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . A mochila totalmente acolchoada com polietileno de 4 mm de espessura;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . A mochila deverá ser na cor amarela.

59 - MALETA DE PARTO/ PEDIÁTRICA (MOCHILA VERDE)

- . Mochila confeccionada externamente em nylon poliamida (cordura), 100% impermeável, com fechamento por meio de zíper de nylon nº. 10, fixado por meio de costura dupla com volume de aproximadamente 26,4 litros;
- . Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionada em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 520 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espagete no seu interior de 130 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 60 mm da borda superior. No ponto de união das alças há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte;
- . Na região costal presença de duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 90 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça presença de um regulador de comprimento para melhor adaptação;
- . Na parte inferior da mochila presença de quatro cravos de plástico a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila;
- . Na parte externa, contornando a mochila, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento;
- . Na parte interna confeccionada em nylon plastificado 420 na cor cinza:
 - o Lado 1: consiste em 3 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 com alturas de 390 mm, 200 mm e 170 mm respectivamente, todas com fechamento com sistema de velcro. Sobre o compartimento de 330 x 170 mm presença de elástico de 25 mm de largura com seis divisões com 25 mm de distância. Presença de uma alça de polipropileno de 30 mm de largura com sistema de fechamento em velcro. Logo abaixo um bolso com volume de aproximadamente 6,80 litros de capacidade com fechamento através de zíper nº. 6.
 - Lado 2: consiste em 2 divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 330 mm com alturas de 390 mm e 370 mm respectivamente com fechamento com sistema de velcro. Presença de quatro bolsos com volume aproximado de 1,00 litro cada. Sobre estes bolsos, na região mediana, presença de quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura com quatro divisões.
- . O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura;
- . Na parte frontal deverá apresentar impresso em silkscreen o logotipo de órgão;
- . A mochila deverá ser na cor verde.

60 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- . Constituído de arco plástico preto dotado de três pinos para o encaixe de um visor de policarbonato incolor;
- . Tonalidade 2.0 ou 3.0;
- . Hastes tipo espátula reguláveis e articuladas no arco através de parafusos metálicos 3;
- . As hastes são dotadas de uma meia-proteção lateral de policarbonato da mesma cor do visor.

61 – OFTALMOSCÓPIO

- . Possui cabeça confeccionada em metal nobre;
- . Cromado;
- . Com lâmpada alógena de 3,5 v;

108 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- . Corpo confeccionado em metal cromado;
- . Anti-corrosivo;
- . Antiderrapante;
- . Com adaptação em rosca que comporte, no máximo, 3 pilhas;
- . Com regulagem de intensidade de luz;
- . O equipamento deves vir acondicionado em estojo rígido, impermeável.

62 – PINÇA KOCHER

- . Aço inox;
- . Atraumática gastrointestinal – 14 cm – curva.

63 – PINÇA MAGYLL

- . Aço inox;
- . 20 cm.

64 - PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL

- . Prancha confeccionada em compensado naval com espessura de 17 mm, variação de 3 mm, e dimensões de 170,00 cm X 45,00 cm. Radio transparente, impermeável, lavável e não absorvente de fluidos corpóreos;
- . Seu acabamento é em verniz naval, possui bordas e cantos arredondados, sem ângulos retos e farpa; Possui dois suportes de madeira longitudinais, fixados sem uso de parafusos, sem saliências, para facilitar o levantamento da prancha, com altura mínima de 3 cm;
- . Deve possuir nas bordas 14 (quatorze) orifícios oblongos, sendo 05 em cada lateral, 02 na parte superior e 02 na parte inferior. Estes orifícios permitem a fixação e suspensão do paciente, bem como a fixação da testa e queixo do mesmo através de imobilizador lateral de cabeça. Para a fixação deste último, a prancha deverá possuir 01 orifício em formato circular centralizado na parte superior da prancha;
- . Deve possuir 03 (três) tirantes de fixação em polipropileno (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 02 na cor preta), medindo 160,00cm X 5,00 cm, com fecho de engate e desengate rápido na cor preta em nylon;
- . O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso;
- . Deverá possuir obrigatoriamente a documentação de ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde.

65 – PRANCHA CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL - INFANTIL

- . Prancha confeccionada em compensado naval tamanho de 0,82x46,5 – espessura 17 mm, peso 3 quilos – Suporta aproximadamente 110 quilos.

66 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - ADULTO

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança;
- . Válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Mascara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º mascara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

67 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - INFANTIL

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha;
- . Máscara rígida, transparente, com forração interna em silicone (tipo 2º mascara) com encaixe na máscara rígida;
- . Entrada para oxigênio.

68 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - NEONATAL

- . Confeccionado em silicone;
- . Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para o oxigênio;
- . Válvula de segurança e válvula de refluxo tipo membrana de borracha, máscara não rígida, transparente;
- . Entrada para oxigênio.

109 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

69 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 - ADULTO

. Capacidade de 1600 ml no balão e 2500 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

70 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – INFANTIL

. Capacidade de 500 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

71 - RESERVATÓRIO TIPO SACO PLÁSTICO P/ O2 – NEONATAL

. Capacidade de 250 ml no balão e 600 ml no reservatório tipo saco plástico para oxigênio.

72 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 1ML/ 3ML/ 5ML/10ML/20 ML

73 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06/08/10/12/14

74 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 06/08/10/12/14/16

75 - SONDA VESICAL Nº. 14/16/17/20

76/ 77 - TALA RESGATE (EVA) TAMANHO P e S

. Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado;

. Flexível;

. Moldável;

. Revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 25 a 30, na cor azul, com espessura de um lado de 25 mm e 40mm do outro;

. Tamanhos: S 30x8cm/ P 53x8cm.

78 - TESOURA DE METAL (MÉDIA)

79 - TORNEIRAS COM 3 VIAS

. Estéril, descartável, confeccionada em plástico atóxico, resistente, corpo em peça única e três vias de derivação e manopla com setas direcionais.

. Cada via deve possuir conector luer, para conexão sem vazamentos e tampa com perfeita vedação;

. Embalada individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

80 – VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR MICROPROCESSADO) CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO/ INFANTIL / NEONATAL ESTÉRIL (PARA RESERVA) – UND. 02 (01 Reserva)

. Ciclado a volume controlado, pressão controlada, SIMV; ventilação espontânea e modo de espera (standby); Alarmes de baixa concentração de oxigênio, apnéia, falha de oxigênio, baixo volume/minuto, alta e baixa pressão inspiratória, alto PEEP e equipamento inoperante; Alimentação pneumática do ventilador por ar comprimido em cilindro para autonomia mínima de 4 horas com manômetro em local de fácil visualização e régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com bateria interna;

. Circuito de respirador adulto/ infantil / neonatal estéril;

. Circuito infantil de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão;

. Circuito adulto de silicone, reutilizável e esterilizável em solução química, gás e autoclave, contendo: 4traquéias de silicone corrugadas externamente e lisa internamente, 1traquéia, 2 coletores de água em polisulfona com mola de aço em espiral para travar a passagem de ar, 1 tubo de linha proximal de silicone com conexão cotovelo e conexão reto, 1 conexão Y com cordão de união para segurar tampão

• Deverão ainda, constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone, para contornar eventuais ocorrências:

- Rádio comunicador ou telefone móvel;
- Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Busca de endereço onde o veículo se encontre, em mapa com marcação de hora em tempo real;
- Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade.
- Central Multifuncional de Registro de Segurança, com as seguintes especificações mínimas:
- Conexão 3G/4G e/ou Wi-Fi;
- Sistema de rastreamento e monitoramento via satélite;

110 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- h) No mínimo 02 (duas) câmeras com configuração a partir de 1080p de resolução, sendo uma na parte dianteira, posicionadas de forma que seja possível acompanhar o que está acontecendo dentro do veículo;
- i) No mínimo 02 slots de Cartão de memória de 256Gb cada;
- j) Suporte de acesso via Web Browser;
- k) Suporte de Sistema Firewall;
- l) Capacidade de transmissão de áudio bidirecional através de radiocomunicador;
- m) Disponibilidade da senha de acesso do sistema para o acompanhamento das remoções pela Central de Regulação Médica do Estado do Tocantins;
- n) Link de comunicação via satélite de baixa órbita OnBoard para atender a Central Multifuncional;

13.4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RELATIVAS A EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI AÉREA TIPO E:

13.4.1. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições à equipe de transporte:

- a) Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário de TFD – Tratamento Fora de Domicílio e de solicitação de transporte de UTI. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);
- b) Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007;
- c) Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);
- d) Comunicar ao médico regulador o término do transporte. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);
- e) A liberação para as transferências inter-hospitalares por Ambulância tipo “E” (Aeronave de transporte médico), é de responsabilidade do médico regulador da Central Estadual de Regulação. (Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007);

13.4.2. Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU Nº 197/2007, de 30 de maio de 2007;

13.4.3 Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, enfermeiro, piloto da aeronave (Portaria GM/MS Nº 2048/2002);

13.4.4. Para o transporte, faz-se a necessária obtenção de consentimento após total esclarecimento, por escrito, assinado pelo paciente ou seu responsável legal, ressalvados os casos em que houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis, quando, o médico solicitante pode autorizar o transporte, documentando no prontuário. (Resolução CFM Nº 1.672/2003);

13.4.5. A responsabilidade para o transporte, quando realizado em ambulância tipo E (aeronave), é do médico da aeronave, até sua chegada ao local de destino e efetiva recepção por outro médico, (Resolução CFM Nº 1.672/2003);

13.4.6 O transporte de paciente neonatal de acordo com a Resolução CFM Nº 1.672/2003 deverá ser realizado em ambulância do tipo E (aeronave), contendo:

- a) incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;
- b) respirador de transporte neonatal;
- c) nos demais itens, deve conter a mesma aparelhagem e medicamentos de suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequadas ao uso neonatal.

13.4.7. Segundo a Portaria GM/MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002, veículos aéreos: Profissional habilitado à operação de aeronaves, segundo as normas e regulamentos vigentes do Comando da Aeronáutica/Código Brasileiro de Aeronáutica/Departamento de Aviação Civil, para atuação em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico da aeronave, respeitando as prerrogativas legais de segurança de voo, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.

111 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

A. Requisitos Gerais: de acordo com a legislação vigente no país (Lei Nº 7.173, de 5 de abril de 1984; Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e Portaria Nº 3.016, de 5 de fevereiro de 1988 – do Comando da Aeronáutica), além de disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de trabalhar em equipe e disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica.

B. Competências/Atribuições: cumprir as normas e rotinas operacionais vigentes no serviço a que está vinculado, bem como a legislação específica em vigor; conduzir veículo aéreo destinado ao atendimento de urgência e transporte de pacientes; acatar as orientações do médico da aeronave; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial que podem receber aeronaves; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nas aeronaves de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

C. Capacitação Específica dos Profissionais de Transporte Aeromédico: Os profissionais devem ter noções de aeronáutica de fisiologia de voo. Estas noções de aeronáutica e noções básicas de fisiologia de voo devem seguir as determinações da Diretoria de Saúde da Aeronáutica, e da Divisão de Medicina Aeroespacial, abrangendo, (Portaria GM/MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002):

1. Noções de aeronáutica;
2. Terminologia aeronáutica;
3. Procedimentos normais e de emergência em voo;
4. Evacuação de emergência;
5. Segurança no interior e em torno de aeronaves;
6. Embarque e desembarque de pacientes. Noções básicas de fisiologia de voo:
7. Atmosfera;
8. Fisiologia respiratória;
9. Estudo clínico da hipóxia;
10. Disbarismos;
11. Forças acelerativas em voo e seus efeitos sobre o organismo humano; Aerocinetose;
12. Ritmo circadiano;
13. Gases, líquidos e vapores tóxicos em aviação;
14. Ruídos e vibrações;

D. **Cuidados de saúde com paciente em voo. A capacitação necessária aos profissionais que atuam no transporte aeromédico ter a seguinte capacitação adicional:**

- Piloto de Aeronave de Asa Rotativa:
 - Módulo comum: total 8 horas
 - Qualificação pessoal:
 - Atendimento pré-hospitalar;
 - Sistema de saúde local;
 - Rotinas operacionais
 - Médicos e Enfermeiros:
- Rotinas operacionais de transporte aeromédico:
 - Noções de aeronáutica: 10 horas;
 - Noções básicas de fisiologia de voo: 20 horas.

13.4.8. A CONTRATADA deverá dispor de diretor médico com habilitação mínima compreendendo capacitação em emergência pré-hospitalar, noções básicas de fisiologia de voo e noções de aeronáutica, sendo recomendável habilitação em medicina aeroespacial. O serviço de transporte aeromédico deve estar integrado ao sistema de atendimento pré-hospitalar e à Central de Regulação Médica de Urgências da região e deve ser considerado sempre como modalidade de suporte avançado de vida.

112 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

25.4.9. A aeronave (ambulância tipo E) dever dispor dos seguintes equipamentos para remoção adulto e/ou pediátrica e/ou neonatal, no mínimo, (Portaria GM/MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002):

- Aparelho para medir pressão arterial pediátrico - aparelho portátil de eletrocardiograma com 12 derivações e bateria recarregável;
- Aspirador de emergência para uso em ambulâncias - bomba de infusão com bateria;
- Bomba de infusão volumétrica; - cilindro portátil de oxigênio com válvula;
- Desfibrilador manual e semiautomático;
- Equipamentos de proteção equipe médica;
- Esfigmomanômetro aneróide;
- Estetoscópio adulto;
- Estetoscópio neonatal;
- Estetoscópio pediátrico;
- Incubadora para transporte de recém-nascido;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização régua tripla para permitir alimentação do respirador;
- Instrumental e material para pequenas cirurgias;
- Kit de acesso venoso;
- Kit para PCR (parada cardiorespiratória)
- Kit pra vias aéreas;
- Kit parto;
- Laringoscópio;
- Maca;
- Maleta de trauma;
- Marcapasso transcutâneo;
- Medicamentos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência;
- Monitor cardioversor portátil, com bateria recarregável;
- Oxímetro de pulso adulto e pediátrico;
- rádio para comunicação faixa e móvel;
- Respirador ceceado a presso ou volume;
- Ventilador adulto para transporte;
- Ventilador neonatal pediátrico para transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório do fiscal e do gestor do contrato.

14.2. Os serviços aéreos serão pagos mensalmente de acordo com o itinerário e quilometragem de voo das aeronaves CONTRATADAS. As quilometragens de voo serão contabilizadas a partir da decolagem da aeronave da base/retorno/base.

14.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.4. Não produzir os resultados acordados;

14.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

14.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14.7 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

14.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2017.

113 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

14.10 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV. O período de prestação/entrega dos serviços/objeto;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2017.

14.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme estabelecido no Art. 34 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Art. 140, I, a, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

114 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 15.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, em conformidade com o Art. 119 c/c Art. 140 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 15.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 15.17. Emitir Relatório Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 15.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

115 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

16.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

16.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento trimestral total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

16.4. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

16.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	3,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	3,0

116 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

16.6 O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

16.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

16.8 Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

16.9. A CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

16.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE.

16.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

16.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**17.1 DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

17.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, tendo em vista ser discricionário ao gestor, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

17.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar definitivamente a execução do objeto do contrato.

17.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

117 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

17.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.2.3 Quando do pagamento, caso necessário, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.2.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do TR, Edital/Anexos, Contrato e Nota de Empenho.

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.9. Tomar as providências necessárias para aplicações das sanções administrativas quando for o caso.

18.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.11. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

18.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Disponibilizar os serviços constantes do objeto à CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, todos os dias do ano, sem exceções, inclusive fins de semana e feriados (inclusive dias santos);

19.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

118 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

19.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, 1º de abril de 2021.

19.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

19.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

19.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

19.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

119 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 19.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei Nº 14.144, de 22 de abril de 2021).
- 19.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 19.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.23. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições estabelecidas no Contrato a ser firmado, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.
- 19.24. **A CONTRATADA** deverá cumprir os termos e condições do fornecimento, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas no fornecimento e procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar na data de início da execução dos serviços o Plano de Contingência, contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento mesmo em condições adversas.
- 19.25. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 19.26. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente.
- 19.27. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 19.28. Executar as intervenções técnicas por meio de profissionais especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.
- 19.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.
- 19.30. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.
- 19.31. Providenciar todas as ferramentas e aparelhagem necessárias à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 19.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade suficiente, devidamente capacitada e qualificada para a prestação dos serviços seguindo as normas e legislação.
- 19.33. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 19.34. Abster-se de realizar cobrança por quaisquer serviços, aos usuários do SUS, ficando a CONTRATADA, sujeita à aplicação das penalidades administrativas, civis e penais decorrentes de tal ato.
- 19.35. As solicitações dos chamados serão realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins através da Central Estadual de Regulação, de acordo com o quadro clínico de cada paciente, visando à autorização e programação de voo junto à CONTRATADA.
- 19.36. Qualquer alteração de prazo em que venha a CONTRATADA solicitar deverá ser autorizada pelo médico regulador da Central Estadual de Regulação.
- 19.37. A CONTRATADA deverá executar, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este termo, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos.

120 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 19.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros postulados legais vigentes no âmbito federal/estadual, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- 19.39. Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, órgão CONTRATANTE e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- 19.40. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 19.41. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo.
- 19.42. Zelar pelo atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da CONTRATANTE que se relacionam com o objeto do contrato.
- 19.43. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- 19.44. Manter registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 19.45. A CONTRATADA deverá atualizar o cadastro dos serviços e profissionais através da ficha do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e as fichas deverão ser encaminhadas para Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde\ Diretoria de Controle e Avaliação\ Gerencia de Avaliação e Sistemas – Anexo VII da SES/TO.
- 19.46. A CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica, bem como, indicação de um profissional de nível superior como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho de Classe Regional competente para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.
- 19.47. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 19.48. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 19.49. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas, patentes e funcionários, ficando esclarecido que a SES/TO não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 19.50. A CONTRATADA deverá fornecer materiais e medicamentos de comprovada qualidade, referenciados pelo Ministério da Saúde ou com certificados de qualidade internacionais. Seus fornecedores deverão atender rigorosamente a todas as normativas sanitárias e dos órgãos reguladores como Ministério da Saúde, ANVISA, CFM e CRM;
- 19.51. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 19.52. Na prestação dos serviços contratualizados, será assegurado aos beneficiários da CONTRATANTE o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos usuários das demais operadoras e/ou planos que mantenham vínculo com a CONTRATADA;
- 19.53. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, o beneficiário da CONTRATANTE poderá ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos usuários vinculados a outra operadora ou plano de saúde;
- 19.54. Os custos administrativos, operacionais e finalísticos (custos diretos e indiretos) são todos de competência do prestador dos serviços;
- 19.55. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços contratualizados sem cobrança de qualquer valor adicional à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a instituição, por seu diretor, responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

121 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 19.56. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à CONTRATANTE ou ao usuário do SUS. Agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS;
- 19.57. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes e Ministério da Saúde;
- 19.58. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários atualizados que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 19.59. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, sendo permitida a divulgação parcial e/ou integral aos familiares mediante autorização expressa e por escrito do usuário ou autoridade judicial;
- 19.60. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.
- 19.61. Esclarecer de imediato aos pacientes e/ou responsável seus direitos e demais assuntos referentes ao serviço de transporte médico em aeronave oferecido, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 19.62. Garantir o cumprimento das metas de segurança do paciente;
- 19.63. Justificar, por escrito, à SES/TO, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
- 19.64. Arcar com a responsabilidade civil e indenizatória, decorrentes da execução deste contrato, por todos e quaisquer danos morais, materiais e pessoais causados por seus funcionários aos pacientes, ou aos seus acompanhantes, assim como a terceiros vinculados aos pacientes, e aos órgãos do SUS, por ação ou omissão voluntária ou de negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus funcionários, profissionais ou prepostos, de forma dolosa ou culposamente;
- 19.65. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência;
- 19.66. Arcar com a responsabilidade, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- 19.67. Responsabilizar por toda e qualquer despesa que a CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;
- 19.68. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, totalou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 19.69. Comunicar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ter tido ciência, através de documento formal a SES/TO, sobre intercorrências e/ou inconformidades, em qualquer fase dos/serviços prestados, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 19.70. Prestar esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitado pela SES/TO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as prontamente;
- 19.71. Apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço da CONTRATADA por meio de documento formal sempre que solicitado pela SES/TO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.72. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, fornecer todos os materiais e insumos usuais na prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso,

122 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

compatíveis à boa execução dos serviços e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização das remoções;

19.73. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com troca de peças dos equipamentos e/ou equipamentos (quando necessário), bem como da aeronave (ambulância tipo E);

19.74. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, os recursos humanos para a execução do objeto do contrato, com pessoal em quantidade suficiente, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente para fornecer o serviço de maneira ininterrupta durante toda a vigência do contrato;

19.75. A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus funcionários atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição;

19.76. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;

19.77. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e nos conselhos correspondentes;

19.78. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

19.79. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e aeronaves suficientes (com reservas em caso de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a CONTRATADA o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação;

19.80. Treinar e capacitar continuamente à equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

19.81. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

19.82. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

19.83. Dispor de profissionais para operacionalização do sistema de informação adotado pela Central Estadual de Regulação e seguir os fluxos e protocolos da regulação estadual;

19.84. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, caso seja identificada pela CONTRATANTE;

19.85. Emitir ao final de cada mês Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados que será realizado pelo Fiscal de contrato mensalmente;

19.86. Realizar o faturamento, seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde/ Diretoria de Controle e Avaliação/Diretoria de Regulação;

19.87. O faturamento será realizado pela CONTRATADA, devendo ser seguido fluxo estabelecido pela SES/ TO, e em seguida os arquivos deverão ser encaminhados para a Gerência de Avaliação e Sistemas através do e-mail: aih@saude.to.gov.br;

19.88. A CONTRATADA deverá estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, sempre que solicitado;

123 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 19.89. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
- 19.90. Concordar que a CONTRATANTE realize fiscalização através de auditorias/supervisões/avaliações nos serviços contratualizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES/TO designados para tal fim sendo realizadas pela CONTRATANTE através da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde;
- 19.91. Permitir livre acesso as suas dependências do médico-peritos, reguladores e auditores do quadro da CONTRATANTE para fins de atendimento, fiscalização e melhoria de processos de trabalho;
- 19.92. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/TO com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema de Informação Ambulatorial.
- 19.93. Assumir as despesas com combustível e manutenção do seu veículo, não tendo o CONTRATANTE quaisquer responsabilidade para com os transportados e veículos, na ocorrência de acidentes;
- 19.94. Responsabilizar-se, em caso de acidente, pelos danos causados a aeronave e em caso de imprudência, negligência e imperícia, responderá perante a lei pelos prejuízos ou danos causados a terceiros e aos transportados, correndo as suas expensas, indenizações e outras despesas, se por ventura houver;
- 19.95. A CONTRATADA deverá prover transporte inter-hospitalar com equipe médica em ambulância especializada da origem do paciente até a aeronave e da aeronave até o destino do paciente, em cidades fora do Estado do Tocantins;
- 19.96. A CONTRATADA poderá solicitar apoio ao serviço de transporte público nos municípios do fora do Estado do Tocantins comprovadamente não tenha condições de locação de veículos especializados, observando-se que a responsabilidade do traslado do mesmo é da CONTRATADA;
- 19.97. A CONTRATADA reconhece que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.98. A CONTRATANTE será exclusivamente responsável pelo transporte inter- hospitalar com equipe médica em ambulância especializada da origem do paciente até a aeronave e da aeronave até o destino do paciente, em cidades que componham o Estado do Tocantins;
- 19.99. A CONTRATANTE será exclusivamente responsável por solicitar apoio ao serviço de transporte público nos municípios do Estado do Tocantins que comprovadamente não tenha condições de locação de veículos especializados;
- 19.100. A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela credenciante ou Comissão designada para tal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

20.1. A vigência se dará por 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 105, podendo ser prorrogado por igual período, em atenção ao Art. 107. Ainda, será comprovado a cada exercício financeiro da existência de crédito orçamentário para esta contratação, conforme disposto no Art. 105.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, conforme previsto no Art. 92, inciso XI, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos a partir da data da apresentação da proposta.
- 21.2. Caso a CONTRATADA venha solicitar reequilíbrio econômico - financeiro, o mesmo deverá ser solicitado no período descrito conforme da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 21.3. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 131 parágrafo único e Art. 124 da Lei Nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou

124 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos assumidos na contratação, de forma a comprometer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

21.4. São causas que podem ensejar o reequilíbrio, entre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Fatos do príncipe (atos unilaterais do Poder Público que afetem diretamente a execução do contrato);
- c) Interferência imprevista;
- d) Alteração de preços de insumos ou variações cambiais que onerem significativamente o cumprimento do contrato;
- e) Alterações unilaterais por parte da Administração;
- f) Fatos econômicos extraordinários ou anormais, como variações excepcionais da inflação, aumentos súbitos de combustíveis ou insumos médicos.

21.5. A solicitação deverá ser feita **formalmente pela contratada, devidamente motivada e acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador da revisão**, e dos impactos financeiros decorrentes, a partir da data da apresentação da proposta com:

- a) Apresentação de planilha comparativa entre os valores originalmente contratados e os custos atualizados;
- b) Demonstração do nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio alegado.

21.6. Recebida a solicitação, a Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** para análise e manifestação técnica e jurídica, podendo solicitar informações complementares ou realizar diligências.

21.7. Constatado o desequilíbrio, será promovida a revisão contratual por meio de termo aditivo, com **ajuste proporcional dos valores, prazos ou condições de execução**, de modo a restabelecer a equação econômico-financeira inicial.

21.8. Caso a CONTRATADA venha solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo deverá ser solicitado no período descrito conforme previsto no parágrafo único do Art. 131 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.9. O pedido de reequilíbrio **não suspende a execução contratual**, salvo se expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados em consonância com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer dentro do prazo descrito no item 39.1.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

125 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

23.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme Art. 125 e 126.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, Art. 132 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do Art. 137 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e, escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no Art. 139 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

24.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 25.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

126 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

25.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Conforme o estabelecido no Art. 317 e Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** será utilizada nas hipóteses estabelecidas nos incisos I e II do Art. 319 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VI do Art. 320 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos I ao V do Art. 321 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) **Multa:**

1 - Moratória **de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

2 - O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens itens “42.1.7” a “42.1.12.” do item 42.1, de **10 a 30%** do valor do Contrato.

4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “42.1.3.” do subitem 42.1, de **20% a 30%** do valor do Contrato.

5 - Para infração descrita no subitem “42.1.2.” do item 42.1, a multa será de **20% a 30%** do valor do Contrato.

6 - Para infrações descritas no subitem “42.1.6.” do item 42.1, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.

7 - Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou dercausa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

8 - Para a infração descrita no subitem “42.1.1” do item 42.1, a multa será de **3% a 10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

25.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

127 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

25.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme estabelecido no § 2º Art. 326 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

25.8. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, conforme previsto no Art. 324 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

25.9. Em conformidade com Art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.11. As infrações administrativas previstas no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 serão apuradas e julgadas observando o mesmo rito procedimental a ser definido em regulamento nos termos do §1º do Art. 326 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

25.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual do Tocantins resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 e suas atualizações, na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2017 – Lei Geral da Proteção de Dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

26.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

128 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- 26.5. É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 26.6. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 26.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 26.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 26.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 26.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 26.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 26.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 27.1. A Credenciada/contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcredenciados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 27.2. Prática corrupta:
- 27.2.1. Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- 27.3. Prática fraudulenta:
- 27.3.1. A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.
- 27.4. Prática colusiva:
- 27.4.1. Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Credenciadas, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- 27.5. Prática coercitiva:
- 27.5.1. Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 27.6. Prática obstrutiva:
- 27.6.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo fiscalizador.
- 27.7. A SES/TO imporá sanção sobre uma empresa e/ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga/celebração de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de uma agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

- 28.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

129 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO CONTROLE:

29.2 O presente Contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO:

30.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

30.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

31.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Estadual Nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

32.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta por meio de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

33.1 Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

34.1. Fica eleito o foro da Capital do estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato que não puderem ser resolvidas por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme art. 151, da Lei Nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, capital do estado, aos de de 2025.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

130 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

ANEXO IV
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, com base no Decreto Nº 6.606, de 28 de março de 2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

- O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

131 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, por meio de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2025.

Gestor:

Empresas:

132 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

133 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

MODELO 1

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2025.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei Nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

134 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2025/30550/001616 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025

MODELO 2

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2025.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021)**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura

135 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

